



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 141/2018
Processo nº 2366/2018

**Registro de preços para eventual
aquisição de combustíveis para a frota
municipal**

Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Nº requerimento:	096/2018
Data:	18 DE DEZEMBRO DE 2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Solicito Registro de Preços os de combustíveis, para as Secretarias Municipais, conforme especificações em anexo II;

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Os combustíveis, são essenciais para manter o bom funcionamento dos veículos, os quais são utilizados na realização das atividades administrativas e no atendimento à população. Ressalta-se que os veículos da frota são utilizados constantemente em viagens para transporte de pacientes, no caso de veículos da Secretaria de Saúde, ou viagens para transportar servidores para treinamentos e/ou para entrega de documentos em cidades vizinhas, no caso de veículos da Secretaria de Administração e Finanças, transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino no caso de veículos da Secretaria de Educação, ou ainda na manutenção de estradas rurais e vias públicas no caso dos veículos da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários e nas mais variadas atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Piên.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: conforme anexo

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
CONFORME ORDENS DE ABASTECIMENTO	DE 08:00 ÀS 12:00 / 13:00 ÀS 17:00	IMEDIATAMENTE APÓS REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Silvania Carvalho Brunnequell
Secretaria de Administração e Finanças	Heloneida Souza da Matta
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Marcos Aurélio Mielke
Secretaria de Educação	Noeli Fortescki Gassner
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Roseli Ap Mielke
Secretaria de Saúde	Denilson Vaz Morcelli
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Aldo Pscheidt

Há licitação em curso para o objeto pretendido?☒ (X) Sim ☐ () Não**Em caso afirmativo informar:****20. Nº do processo licitatório:** 04/2018**21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:**

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 2366/2018Data 20/12/2018Responsável: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

ANEXO I - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.244.0016.2026.3390300199, 10.001.08.244.0016.2026.3390300102 e 10.001.08.244.0016.2026.3390300103; Contas: 2850
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390300199 e 03.001.04.122.0003.2004; ; Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390300199, 07.002.20.606.0011.2013.3390300102 e 07.002.20.606.0011.2013.3390300103; Contas: 1640
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Dotações: 06.001.23.691.0010.2011.3390300199 e 06.001.23.691.0010.2011.339030102; Contas: 1320
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0012.2014.3390300199, 08.001.12.361.0012.2014.3390300102 e 08.001.12.361.0012.2014.3390300103; Contas: 1960 e 2260
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.002.27.812.0015.2024.3390300199 e 09.002.27.812.0015.2024.3390300101; Contas: 2430 e 2600
SECRETARIA DE GOVERNO Dotações: 02.001.04.122.0002.2003.3390300199 e 02.001.04.122.0002.2003.3390300102 Contas: 350
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0018.2031.3390300199, 11.001.10.301.0018.2031.3390300102 e 11.001.10.301.0018.2031.3390300103 Contas: 3190
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390300199, 05.001.15.452.0005.2009.3390300102 e 05.001.15.452.0005.2009.3390300103; Contas: 1020
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390300199 e 04.001.04.121.0004.2007.3390300102 Contas: 830



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

005

ANEXO II

Item	Descrição	Unidade	Qtde Estimada
5	Etanol	litro	3000
7	Gasolina	litro	80.000
10	Óleo diesel	litro	160.000
11	Óleo diesel S10	Litro	130.000



Redigido por Leticia
em 20/11/2006



4,29 Gasolina

3,02 6tonel

4,39

3,09 Diesel 5500

3,19 Diesel 540

007

Realizado por lotérica
em 20/12/12



Realizado por oficina
de Rolim



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretarias Municipais
2. Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, para as Secretarias Municipais.**
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 1.260.470,00
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
10.001.08.244.0012.2025.3390300102, 10.001.08.243.0013.2024.3390300102 e 10.002.06.182.0012.2026-3390300102	Contas: 2850/2720/2990			
03.001.04.122.0003.2004.3390300102	Contas: 540			
07.002.20.606.0011.2013.3390300102 e 07.002.20.606.0011.2013.3390300103	Contas: 1430			
08.001.12.361.0009.2017.3390300102 e 08.001.12.361.0009.2017.3390300103	Contas: 1960			
09.001.13.392.0010.2022.3390300102, 09.002.27.812.0011.2023.3390300102 e 09.002.27.812.0011.2023.3390300101	Contas: 2430 e 2600			
02.001.04.122.0002.2003.3390300102	Contas: 320			
11.001.10.301.0014.2030.3390300102 e 11.001.10.301.0014.2030.3390300103	Contas: 3460			
06.001.23.691.0007.2010.3390300102	Contas: 1310			
05.001.15.452.0005.2009.3390300102	Contas: 1020			

- (x) Há Dotação Orçamentária (x) Há Saldo Orçamentário
() Não há Dotação Orçamentária () Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____ 20/12/2018

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:
(x) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros
Condições de Pagamento: _____

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

20, 12, 2012


EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (X) Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação **para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal** das Secretarias Municipais, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como compras de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de compras que requer contratações frequentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do Instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

20, 12, 2012


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010****REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regimentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008
Órgão Oficial do Município de Piên
ANO IV - Nº 184 - 14 de outubro de 2011
Departamento de Publicação de Atos do Executivo
e Comunicação Pública
Circulação Semanal - Distribuição Gratuita
Praça do Expedicionário, 104 - Centro, Piên, PR
Tel: (41) 3632-1136

Prefeito
Gilberto Dranka

Presidente da Câmara
Arlindo Machado

Imprensa@pien.pr.gov.br

Diagramação/Jornalista Responsável
Comunicação: Com. Ass. e Cons. Lida Fabiane Petrosch Costa
MAB-SG-2447-1P
Impressão: Artigraf



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigovski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noili Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5F58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOILI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

PROCESSO Nº 2366/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 24 de janeiro de 2019, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 21 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018 PROCESSO Nº 2366/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 231/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **24 de janeiro de 2019**, com início às **15:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme anexo V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é o Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

018

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390300102, 10.001.08.243.0013.2024.3390300102 e 10.002.06.182.0012.2026-3390300102

Contas: 2850/2720/2990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390300102

Contas: 540

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390300102 e 07.002.20.606.0011.2013.3390300103

Contas: 1430

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390300102 e 08.001.12.361.0009.2017.3390300103

Contas: 1960

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390300102, 09.002.27.812.0011.2023.3390300102 e 09.002.27.812.0011.2023.3390300101

Contas: 2430 e 2600

SECRETARIA DE GOVERNO

Dotações: 02.001.04.122.0002.2003.3390300102

Contas: 320

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390300102 e 11.001.10.301.0014.2030.3390300103

Contas: 3460

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotações: 06.001.23.691.0007.2010.3390300102

Contas: 1310

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390300102

Contas: 1020



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da concessão, que apresentem condições de explorar o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;
- g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.**

5.4. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.3, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancao%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.6., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO VI, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

021

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2018

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.



6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com três casas decimais (Ex.: R\$ 0,123) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **tributos** de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de



Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

7.3. Solicitar o arquivo para digitação da proposta pelo e-mail doroti@pien.pr.gov.br.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

024

com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) No caso de MEI, ME e EPP deverá apresentar comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

025

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas



na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

027

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases



do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. Quando se tratar de titular da empresa licitante: apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

029

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação,

T



inclusive quanto à especificação de itens;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 17.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias,



a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço



www.pien.pr.gov.br

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.



23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO



24.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho **serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata**, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos itens**.

24.3. **Em caso de não aceitação dos itens** objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-los **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de **diferença da quantidade dos itens**, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação **no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante**, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

25.1. Os abastecimentos ocorrerão na sede da contratada, mediante a apresentação de ordem de abastecimento fornecida pelo Departamento Municipal competente, sendo que a distância entre o fornecedor e a Prefeitura não deverá ultrapassar 07 km (sete quilômetros). A entrega deverá ser feita imediatamente após o recebimento da ordem de abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

039

25.2. A distância máxima do fornecedor deve ser atendida tendo em vista os elevados custos para deslocamento dos veículos até o local onde acontece o abastecimento, visando a economicidade, ou seja, para evitar prejuízos econômicos, pois a localização em distância superior ao estabelecido, encarece o custo final da contratação, ensejando perda de tempo entre os intervalos dos abastecimentos, bem como o aumento no consumo de combustíveis, o desgaste no veículo e disponibilização dos motoristas, quando nos deslocamentos dos veículos, para abastecê-los.

25.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do laudo analítico dos lotes entregues, emitido pelo fabricante e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.



28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 03 (três) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

28.1.3. SUSPENSÃO: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não prestadas ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **Inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro Instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.11. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.14. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

044

propostas, corrigidas as inconformidades.

29.16.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

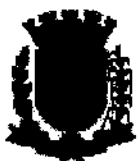
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd Estimada	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	<u>Etanol</u>	Litro	3000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
2	<u>Gasolina comum</u>	Litro	80.000	R\$ 4,28	R\$ 342.400,00
3	<u>Óleo diesel</u>	Litro	160.000	R\$ 3,09	R\$ 494.400,00
4	<u>Óleo diesel S10</u>	Litro	130.000	R\$ 3,19	R\$ 414.700,00
				TOTAL	R\$ 1.260.470,00

II. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, **MARCA**, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

III. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os abastecimentos ocorrerão na sede da contratada, mediante a apresentação de ordem de abastecimento fornecida pelo Departamento Municipal competente, sendo que a distância entre o fornecedor e a Prefeitura não deverá ultrapassar 07 km (sete quilômetros). A entrega deverá ser feita imediatamente após o recebimento da ordem de abastecimento.

III.I. A distância máxima do fornecedor deve ser atendida tendo em vista os elevados custos para deslocamento dos veículos até o local onde acontece o abastecimento, visando a economicidade, ou seja, para evitar prejuízos econômicos, pois a localização em distância superior ao estabelecido, encarece o custo final da contratação, ensejando perda de tempo entre os intervalos dos abastecimentos, bem como o aumento no consumo de combustíveis, o desgaste no veículo e disponibilização dos motoristas, quando nos deslocamentos dos veículos, para abastecê-los.

III.II. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens no Município de Piên solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do laudo analítico dos lotes entregues, emitido pelo fabricante e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

046

à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

IV.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV. II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

V. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Os combustíveis são essenciais para manter o bom funcionamento dos veículos, os quais são utilizados na realização das atividades administrativas e no atendimento à população. Ressalta-se que os veículos da frota são utilizados constantemente em viagens para transporte de pacientes, no caso de veículos da Secretaria de Saúde, ou viagens para transportar servidores para treinamentos e/ou para entrega de documentos em cidades vizinhas, no caso de veículos da Secretaria de Administração e Finanças, transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino no caso de veículos da Secretaria de Educação, ou ainda na manutenção de estradas rurais e vias públicas no caso dos veículos da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários e nas mais variadas atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Piên, o que demonstra a clara necessidade de que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso.

V.I. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI:

A não exclusividade deste processo está baseado na Lei Complementar nº 123/2006, onde descreve as hipóteses de exceção à aplicação da exclusividade destinada às micro e pequenas empresas nas compras públicas, conforme é o teor do art. 47 da referida Lei:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

A motivação para não realização da licitação em apreço com exclusiva participação de microempresas e de empresas de pequeno porte está pautada nos incisos II e III do dispositivo transcrito acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

Inicialmente, verificando o cadastro de fornecedores deste Município, bem como analisando as licitações já realizadas para aquisição do mesmo objeto, verificou-se que não existem fornecedores locais ou regionais, enquadrados como micro ou pequenas empresas, capazes de cumprir as exigências estabelecidas para o certame em análise.

O Decreto Municipal nº 176/2016 disciplinou no § 3º do art. 3º o que se considera local e regional para fins de aplicação do tratamento favorecido e diferenciado às micro e pequenas empresas:

§ 3º Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput", considera-se como:

I - **local**: o limite geográfico do município;

II - **regional**: o âmbito dos Municípios constituintes da microrregião geográfica a que pertence o Município de Piên, definida pelo IBGE para o Paraná, ou seja, Microrregião Geográfica de Rio Negro, que compreende os Municípios de Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do Sul, além do âmbito dos Municípios constituintes da Microrregião Geográfica de São Bento do Sul, que compreende os Municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul.

Dessa forma, entende esta municipalidade que, estabelecer a condição de exclusividade para a licitação em apreço, significaria prejuízos à Administração, visto que limitaria a participação de interessados capazes de atender às exigências editalícia e restringiria a participação de possíveis interessados, o que se traduziria como desvantajoso ao Município.

Verificando os últimos certames realizados para aquisição de igual objeto nota-se que a participação de microempresas e de empresas de pequeno porte é equivalente à participação das demais empresas, ou seja, estas estão em condições de igual competitividade com as micro e pequenas empresas, de forma que excluí-las dos processos licitatórios para aquisição de materiais hospitalares não se mostra vantajoso ao Município.

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.1. São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI.II. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- e) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VIII. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	IVAN BUENO FRANCO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	ROSELI APARECIDA MIELKE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	SILVANIA C. BRUNQUELL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CRISTIANO QUADROS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MARCOS AURÉLIO MIELKE
SECRETARIA DE GOVERNO	INGRID R. DE BASSI FRAGOSO
SECRETARIA DE SAÚDE	DENILSON VAZ MORCELI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PATRICIA A. F. DREVECK
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	ALDO PSCHIEDT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

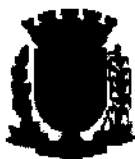
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

052

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
.....(Indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO Nº .../2018, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

~~Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.~~

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 141/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em/....., CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 141/2018**.
3. Os abastecimentos ocorrerão na sede da contratada, mediante a apresentação de ordem de abastecimento fornecida pelo Departamento Municipal competente, sendo que a distância entre o fornecedor e a Prefeitura não deverá ultrapassar 07 km (sete quilômetros). A entrega deverá ser feita imediatamente após o recebimento da ordem de abastecimento.
- 3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a presta no Município de Piên os itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.
4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do laudo analítico dos lotes entregues, emitido pelo fabricante e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390300102, 10.001.08.243.0013.2024.3390300102 e 10.002.06.182.0012.2026-3390300102 Contas: 2850/2720/2990
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390300102 Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390300102 e 07.002.20.606.0011.2013.3390300103 Contas: 1430
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390300102 e 08.001.12.361.0009.2017.3390300103 Contas: 1960
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390300102, 09.002.27.812.0011.2023.3390300102 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

056

09.002.27.812.0011.2023.3390300101 Contas: 2430 e 2600
SECRETARIA DE GOVERNO Dotações: 02.001.04.122.0002.2003.3390300102 Contas: 320
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390300102 e 11.001.10.301.0014.2030.3390300103 Contas: 3460
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Dotações: 06.001.23.691.0007.2010.3390300102 Contas: 1310
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390300102 Contas: 1020

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no Item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 141/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 141/2018**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 141/2018**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais:

SECRETARIA	FISCAL
-------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	IVAN BUENO FRANCO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	ROSELI APARECIDA MIELKE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	SILVANIA C. BRUNQUELL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CRISTIANO QUADROS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MARCOS AURÉLIO MIELKE
SECRETARIA DE GOVERNO	INGRID R. DE BASSI FRAGOSO
SECRETARIA DE SAÚDE	DENILSON VAZ MORCELI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PATRICIA A. F. DREVECK
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	ALDO PSCHIEDT

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. EDUARDO PIRES FERREIRA**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

EDUARDO PIRES FERREIRA - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: ANGELA T. B. M. GROSSKOPF

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

058

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **2366/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e da ata de registro de preços.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **2366/2018**, que trata da abertura de licitação para **Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal**, em atendimento às Secretarias Municipais.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com as requisições formuladas pelas Secretarias interessadas, descrevendo suas necessidades e justificando suas pretensões.

As requisições foram protocoladas pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeriu a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento das necessidades das Secretarias Interessadas, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.



2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender aos interesses das Secretarias interessadas, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão das Secretarias interessadas.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa das Secretarias interessadas.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício



mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;



- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 20 de Dezembro de 2018.


Fernanda Ribas Wierzynski
OAB/PR 92.275

DATA DO FIRMAMENTO: 30/11/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito MunicipalPublicado por:
Delesio Defante
Código Identificador: B73BA655ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊNSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATARF	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
14/12/2018	104/2018 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 044/2018	RODRIGO ROCHA COMERCIO GAS - ME	I. FICA REVISTO OS PREÇOS DOS ITENS 160 E 161 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEVIDO A COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA SUPERVENIENTE DE FATOS IMPREVISÍVEIS, CUJO VALOR FICA ESTABELECIDO CONFORME ABAIXO: II. ITEM 160 - CARGA DE GÁS P 13 - CARGA - R\$ 68,90. ITEM 161 - CARGA DE GÁS P 45 - CARGA - R\$ 285,00

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 488354D8SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

PROCESSO Nº 2366/2018

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 24 de janeiro de 2019, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 21 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PregoeiraPublicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 859A3E25SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

RESCISÕES DE CONTRATOS 2018

DATA DO TERMO DE RESCISÃO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	JUSTIFICATIVA
20/12/2018	042/2015	061/2015	PREGÃO PRESENCIAL	ANAPÁULA PINCBGUER DE SOUZA	RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 042/2015, NOS TERMOS DO ART. 79, II, DA LEI Nº 8.666/93, A PARTIR DO DIA 01/01/2019.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: A27C9113SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;

Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (...)".

Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital: "26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização".

Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando a solicitação de desistência encaminhado pela empresa vencedora do certame.

Considerando ainda a notificação administrativa enviada pelo Paranacidade quanto ao descumprimento do Termo de Compromisso Público firmado por esta municipalidade, o qual até o momento não autorizou a homologação do processo.

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do processo licitatório - modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018, cujo objeto é Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 2.495,50 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666/93 c/c o item 26.1 do edital e Súmula 473 de STF. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2018.

Pesquisar Licitações:

IR!

PREGÃO PRESENCIAL N° 141/2018

PROCESSO N° 2366/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 24 de janeiro de 2019, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 21 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018
PROCESSO Nº 2366/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 24 de janeiro de 2019, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 21 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên, Piên de... de... de 2018. Funcionário Responsável
--



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 134 / 2019

Requerente: POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02

CNPJ: 83.488.882/0003-75

Contato: POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02

Telefone:

Assunto: LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 141/2018

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 24 de Janeiro de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 134 / 2019

Requerente: POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02

CNPJ: 83.488.882/0003-75

Contato: POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02

Telefone:

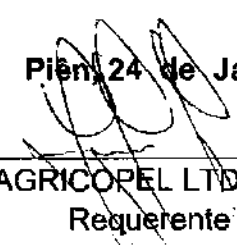
Assunto: LICITAÇÃO - Versão: 1

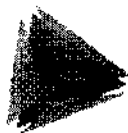
Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 141/2018

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 24 de Janeiro de 2019.


POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02
Requerente

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

066

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	83488882000375
Nome				

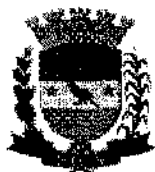
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 83488882000375!

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 83488882000375**Data da consulta:** 24/01/2019 14:55:45**Data da última atualização:** 24/01/2019 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.15/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/02/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 10 de Janeiro de 2019

NEGATIVA Nº: 15/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETJ444MX9QT

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

3689

83.488.882/0003-75

10/01/2019

ENDEREÇO

RODOVIA PR 281, 80 - KM 32 - FERNANDES CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Restaurantes e similares

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade⁰⁶⁹

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/01/2019 às 14:56) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 83.488.882/0003-75.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C49.EE42.5A27.A994

POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

070

1. **CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.341.726/0001-37, registro na JUCESC sob nº 42 2 0358905-4 em 30/03/2005, com sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul – SC, Rua Bernardo Dornbusch, 900, Bairro Baependi, CEP 89256-100, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 17 dias do mês de fevereiro de 1955, residente e domiciliado na Rua Martim Stahl, 520 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-310 – na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 781.474.178-53 e da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0 expedida pela SSP-SC em 17/01/2000;
2. **CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.973.108/0001-84, registro na JUCESC sob nº 42 2 03317861 em 18/06/2003, com sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul – SC, Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Sala 02, Bairro Vieiras, CEP 89257-000, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 17 dias do mês de fevereiro de 1955, residente e domiciliado na Rua Martim Stahl, 520 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-310 – na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 781.474.178-53 e da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0 expedida pela SSP-SC em 17/01/2000;
3. **GABRIEL LUIS WULFF**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Blumenau/SC, nascido aos 11 dias do mês de janeiro de 1983, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 972, Apto. 901 – Bairro Centro – CEP 89.251-700 – na cidade de Jaraguá do Sul/SC, portador do CPF nº 311.180.238-89 e da Cédula de Identidade nº 3.827.448 expedida pela SSP-SC em 04/07/1995 e CNH 01865032702 expedida pelo DETRAN/SC em 23/01/2015;
4. **DB10W27 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 13.280.289/0001-91, registro na JUCESC sob nº 42 2 04634762 em 21/02/011, com sede e foro na cidade de Rio do Sul/SC, Rua Dom Bosco, nº 1.271, Sala 01, Bairro Jardim América, CEP 89.160.-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **GABRIEL LUIS WULFF**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Blumenau/SC, nascido aos 11 dias do mês de janeiro de 1983, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 972, Apto. 901 – Bairro Centro – CEP 89.251-700 – na cidade de Jaraguá do Sul/SC, portador do CPF nº 311.180.238-89 e da Cédula de Identidade nº

Página 1 de 24

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018

Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 57932240953962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

24/08/2018



071

POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.827.448 expedida pela SSP-SC em 04/07/1995 e CNH 01665032702 expedida pelo DETRAN/SC em 23/01/2015.

Únicos sócios da sociedade empresária constituída sob a forma de sociedade limitada, e que opera sob a denominação de **POSTO AGRICOPEL LTDA**, registrada na JUCESC sob o NIRE Nº 42 2 0044398-9 em 26/07/1977; e inscrita no CNPJ sob o nº 83.488.882/0001-03, estabelecida em Jaraguá do Sul – SC, na Rua Walter Marquardt, nº 467, – CEP 89.259-700, bairro Vila Nova.

Resolvem de pleno e comum acordo, alterar o contrato social, fazendo-o mediante as cláusulas e as condições abaixo dispostas:

CLÁUSULA 1ª: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL 21

Registro na JUCESC: 42 9 01207866

CNPJ: 83.488.882/0022-38

Localização: Rua São Paulo, nº 121, bairro Centro, CEP 89010-175, na cidade de Blumenau - SC.

O objeto social atual é: Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.

O objeto social passará a ser: Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Lanchonete; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores.

CLÁUSULA 2ª: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL 25

Registro na JUCESC: 42 9 0088863-1

CNPJ: 83.488.882/0026-61

Localização: Rodovia BR 470, nº 1755, bairro Encano do Norte, CEP 89130-000, na cidade de Indaial, SC.

O objeto social atual é: Comércio a varejo de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de Lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo

Página 2 de 24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018

Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 579322240953962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

24/08/2018

POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(GLP); Comércio varejista de gás natural veicular (GNV); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Serviços lavagem de veículos automotores.

O objeto social passará a ser: Comércio a varejo de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de Lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de gás natural veicular (GNV); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Restaurante; Lanchonete; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços lavagem de veículos automotores.

Em consequência das alterações acima ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

POSTO AGRICOPEL LTDA.
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial **POSTO AGRICOPEL LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Walter Marquardt, nº 467, Bairro Vila Nova, CEP 89.259-700, na cidade de Jaraguá do Sul, SC.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 63.751.839,00 (Sessenta e três milhões, setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e nove reais), divididos em 63.751.839 (Sessenta e três milhões, setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas integralizadas	Quotas a Integralizar em até 24 meses	Valor Total R\$
CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA	56.127.749	-	56.127.749,00
CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	8	-	8,00
GABRIEL LUIS WULFF	8	-	8,00
DB10W27 PARTICIPAÇÕES LTDA	-	7.624.074	7.624.074,00
TOTAL	56.127.765	7.624.074	63.751.839,00

Cláusula 3ª: O objeto social é: Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de gás

Página 3 de 24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018

Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 579322240953962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

24/08/2018

POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

natural veicular (GNV); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Restaurante; Lanchonete; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de mercadorias de loja de conveniência; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores; Exploração do Ramo de Hotéis; Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços; Negócios em Geral e Gestão de participações societárias (Holdings); Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1977, e será por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 7ª: A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **GABRIEL LUIS WULFF** e o administrador não sócio **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 17 dias do mês de fevereiro de 1955, residente e domiciliado na Rua Martin Stahl, 520 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-310 – na cidade de Jaraguá do Sul/SC, portador do CPF nº 781.474.178-53 e da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0 expedida pela SSP-SC em 17/01/2000, isoladamente, ao qual caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, pelo excesso de mandato, pela violação da lei e do presente contrato.

Cláusula 8ª O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro, data em que será levantado balanço geral anual, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Diretor Executivo e

Página 4 de 24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018

Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 579322240953962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

24/08/2018

POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo - Feitas as deduções legais, os lucros líquidos poderão ser distribuídos de forma proporcionalidade distinta dos percentuais de participação societária de cada sócio ou mantidos como reserva na sociedade, por decisão dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Terceiro - A critério dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, poderão ser levantados balanços intermediários, quando entenderem necessário, procedendo-se a distribuição de lucros parciais, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

Parágrafo Quarto - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelas reservas de lucros, sendo a reserva de lucros a realizar e a reserva legal as últimas a serem utilizadas, nessa ordem.

Cláusula 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078).

Cláusula 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

1 – FILIAL 01

- **Localização:** Rua Walter Marquardt, nº 487, anexo a Matriz, Bairro Vila Nova, CEP 89.259-700, na cidade de Jaraguá do Sul, SC.
- **Objeto Social:** Fabricação de produtos de padaria com predominância de produção própria; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/10/1994
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0036062 8 **CNPJ : 83.488.882/0002-94**

2 – FILIAL 02

- **Localização:** Rodovia PR 281, KM 32, nº 80, Bairro Fernandes, CEP 83860-000, na cidade de Piên, PR.

Página 5 de 24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018

Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 579322240953962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

24/08/2018

POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Restaurante; Comércio varejista de acessórios novos para veículos automotores; Serviços lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/12/2005
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCEPAR:** 41 9 0096543 0 **CNPJ:** 83.488.882/0003-75

3 – FILIAL 03

- **Localização:** Rua Bernardo Dornbusch, nº 2400, Baependi, CEP 89256-100, na cidade de Jaraguá do Sul, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/07/1995.
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0036841 6 **CNPJ:** 83.488.882/0004-56

4 – FILIAL 04

- **Localização:** Rua José Narloch, nº 2015, Tifa dos Martins, CEP 89253-790, na cidade de Jaraguá do Sul, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 02/10/1995
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0038968 5 **CNPJ:** 83.488.882/0005-37

5 – FILIAL 05

Localização: Avenida Lauro Muller, nº 149, centro, CEP 88353-040, na cidade de Brusque – SC.

- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias



POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Lanchonete; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços lavagem de veículos automotores.

- **Início de atividades:** 12/08/1996
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0041440 0

CNPJ: 83.488.882/0006-18

6 – FILIAL 06

- **Localização:** Rua Marcos Welmuth, nº 2636, Bairro Saguáçu, CEP 89221-740, na cidade de Joinville, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de Lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de gás natural veicular (GNV); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Serviços lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 15/09/1997
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0044383 3

CNPJ: 83.488.882/0007-07

7 – FILIAL 07

- **Localização:** Rua Joaquim Francisco de Paula, nº 360, Chico de Paulo, CEP 89254-710, na cidade de Jaraguá do Sul, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Lanchonete; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/07/1998
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0047548 4

CNPJ: 83.488.882/0008-80

8 – FILIAL 08

- **Localização:** Avenida Quintino Bocaiúva, nº 269, Centro, CEP 89135-000, na cidade de Apiúna, SC.

Página 7 de 24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018

Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 579322240953962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

24/08/2018

POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/01/2002
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0056401 1 **CNPJ:** 83.488.882/0009-60

9 – FILIAL 09

- **Localização:** Rua XV de Novembro, nº 2004, Centro, CEP 89107-000, na cidade de Pomerode, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/08/2002
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0058376 7 **CNPJ:** 83.488.882/0010-02

10 – FILIAL 10

- **Localização:** Rua Quintino Bocaiuva, nº 353, Centro, CEP 89135-000, na cidade de Apiúna, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/08/2002
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0058601 4 **CNPJ:** 83.488.882/0011-85

11 – FILIAL 11

- **Localização:** Rua 28 de Agosto, nº 3700, Bairro Avaí, CEP 89270-000, na cidade de Guarimirim, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores;



POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços lavagem de veículos automotores.

- **Início de atividades:** 01/09/2002
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0058930 7 **CNPJ:** 83.488.882/0012-66

12 – FILIAL 12

- **Localização:** Rodovia BR 101, KM 121, nº 8925, São Vicente, CEP 88312-501, na cidade de Itajaí, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Restaurante; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/11/2002
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0059514 5 **CNPJ:** 83.488.882/0013-47

13 – FILIAL 13

- **Localização:** Rua Marechal Castelo Branco, nº 3490, Centro, CEP 88275-000, na cidade de Schroeder, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/01/2003
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0059964 7 **CNPJ:** 83.488.882/0014-28

14 – FILIAL 14

- **Localização:** Rod. BR 470, nº 5300, Km 181, Bairro Pombinhas, CEP 89172-000, na cidade de Pouso Redondo, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias

Página 9 de 24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018

Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 579322240953962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

24/08/2018

POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Restaurante; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços lavagem de veículos automotores.

- **Início de atividades:** 01/05/2004
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0064290 9 **CNPJ:** 83.488.882/0015-09

15 – FILIAL 15

- **Localização:** Rodovia BR 282, KM 137 262, s/nº, Santa Clara, CEP 88680-000, na cidade de Bom Retiro, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Lanchonete; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/12/2005
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCEPAR:** 42 9 01138759 **CNPJ:** 83.488.882/0016-90

16 – FILIAL 16

- **Localização:** Rodovia BR 470, nº 4125, KM 58 Bairro Badenfurt, CEP 89070-205, na cidade de Blumenau, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás natural veicular (GNV); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria e de confeitaria; Restaurante; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/01/2006
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0070944 2 **CNPJ:** 83.488.882/0017-70

17 – FILIAL 17

- **Localização:** Rodovia BR 277, s/n, KM 14,4, bairro Alexandra, CEP 83250-000, na cidade de Paranaguá, PR.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis para veículos automotores; Comércio



POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

varejista de Lubrificantes para veículos automotores e Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência.

- **Início de atividades:** 01/02/2006
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCEPAR:** 41 9 0108874-2 **CNPJ:** 83.488.882/0018-51

18 – FILIAL 18

- **Localização:** Rua Doutor Waldemiro Mazurechen, nº 80, Sala 01, Centro, CEP 89251-830, cidade de Jaraguá do Sul, SC.
- **Objeto Social:** Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência.
- **Início de atividades:** 01/02/2006
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0071328-8 **CNPJ:** 83.488.882/0019-32

19 – FILIAL 19

- **Localização:** Rua Dona Francisca, nº 3125, bairro Saguapu, CEP 89221-008, na cidade de Joinville, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria e de confeitaria; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/02/2006
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0072467-1 **CNPJ:** 83.488.882/0020-76

20 – FILIAL 20

- **Localização:** Avenida Argolo, nº 282, centro, CEP 89280-061, na cidade de São Bento Do Sul – SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Restaurante; Lanchonete; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores.

Página 11 de 24.

24/08/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018

Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 579322240953962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Início de atividades:** 01/12/2006
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0116953-1 **CNPJ:** 83.488.882/0021-57

21 – FILIAL 21

- **Localização:** Rua São Paulo, nº 121, bairro Centro, CEP 89010-175, na cidade de Blumenau - SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Lanchonete; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/12/2006
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01207866 **CNPJ:** 83.488.882/0022-38

22 – FILIAL 22

- **Localização:** Rua Feliciano Bortolini, nº 1305, bairro Barra do Rio Cerro, CEP 89260-180, na cidade de Jaraguá do Sul, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de Lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência.
- **Início de atividades:** 01/08/2009
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0085623-6 **CNPJ:** 83.488.882/0023-19

23 – FILIAL 23

- **Localização:** Rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 1495, Lote 01, Margem Esquerda, CEP 89116-650, na cidade de Gaspar, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Restaurante; Lanchonete; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores.



POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Início de atividades:** 01/08/2009
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0085524-4 **CNPJ:** 83.488.882/0024-08

24 – FILIAL 24

- **Localização:** Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, nº 1900, Centro, CEP 89251-201, na cidade de Jaraguá do Sul, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de Lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência e Serviços lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/06/2009
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0088862-2 **CNPJ:** 83.488.882/0025-80

25 – FILIAL 25

- **Localização:** Rodovia BR 470, nº 1755, bairro Encano do Norte, CEP 89130-000, na cidade de Indaial, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de Lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de gás natural veicular (GNV); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Restaurante; Lanchonete; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 15/03/2010
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0088863-1 **CNPJ:** 83.488.882/0026-61

26 – FILIAL 26

- **Localização:** Rua Blumenau, nº 50, Bairro Centro, CEP 89140-000, na cidade de Ibirama, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de Lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Serviços lavagem de veículos

24/08/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018

Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 579322240953962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

083

POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

automotores.

- **Início de atividades:** 01/06/2010
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 00895661

CNPJ: 83.488.882/0027-42

27 – FILIAL 27

- **Localização:** Rua Gustavo Gurmz, nº 477, bairro Rio Cerro II, CEP 89261-700, na cidade de Jaraguá do Sul, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/06/2010
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 00895670

CNPJ: 83.488.882/0028-23

28 – FILIAL 28

- **Localização:** Avenida Duque de Caxias, nº 527, Frei Rogerio, CEP 88508-000, na cidade de Lages, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Lanchonete; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/08/2010
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 00906604

CNPJ: 83.488.882/0029-04

29 – FILIAL 29

- **Localização:** Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, bairro Vieiras, CEP 89257-000, na cidade de Jaraguá do Sul, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Página 14 de 24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018

Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 579322240953962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

24/08/2018

084

POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Início de atividades:** 01/08/2010
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 00906612 **CNPJ:** 83.488.882/0030-48

30 – FILIAL 30

- **Localização:** Avenida 4ª Avenida, nº 700, Bairro Centro, CEP 88330-110, na cidade de Balneário Camboriú, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/02/2011
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 00915816 **CNPJ:** 83.488.882/0031-29

31 – FILIAL 31

- **Localização:** Rodovia BR 101, KM 72, s/nº, bairro Itapocu, CEP 88.245-000, na cidade de Araquari, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de gás natural veicular (GNV); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/05/2011
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 00927725 **CNPJ:** 83.488.882/0032-00

32 – FILIAL 32

- **Localização:** Rodovia Antônio Hell, nº 855, Bairro Itaipava, CEP 88.316-001, na cidade de Itajaí, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de gás natural veicular (GNV); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Restaurante; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços;

Página 15 de 24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018

Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 57932240953962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

24/08/2018

POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

lavagem de veículos automotores.

- **Início de atividades:** 01/09/2011
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 00941183 **CNPJ:** 83.488.882/0033-90

33 – FILIAL 33

- **Localização:** Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2700, Bairro Dom Bosco, CEP 88.307-300, na cidade de Itajaí, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/07/2012.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 00973743 **CNPJ:** 83.488.882/0034-71

34 – FILIAL 34

- **Localização:** Rua Israel, Esq.c/ Martin Luther, nº 317, Bairro Das Nações, CEP 88338-270, na cidade de Balneário Comoró, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/11/2012.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 00989364 **CNPJ:** 83.488.882/0035-52

35 – FILIAL 35

- **Localização:** Avenida Deputado Albino Zeni, nº 970, Bairro Santo Antônio, CEP 88.400-000, na cidade de Ituporanga, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/04/2017.

Página 16 de 24

24/08/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/08/2018
Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018
Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 579322240953962
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01147651

CNPJ: 83.488.882/0036-33

36 – FILIAL 36

- **Localização:** Rua Rodrigues Alves, nº 160, Bairro Centro, CEP 88.350-160, na cidade de Brusque, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Serviços lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 02/05/2017.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01150872

CNPJ: 83.488.882/0037-14

37 – FILIAL 37

- **Localização:** Rua Santa Catarina, nº 1300, Bairro Floresta, CEP 89.211-300, na cidade de Joinville, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/06/2017.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01153944

CNPJ: 83.488.882/0038-03

38 – FILIAL 38

- **Localização:** Rua Dom Bosco, nº 1271, Bairro Jardim América, CEP 89.160-234, na cidade de Rio do Sul, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/06/2017.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01153952

CNPJ: 83.488.882/0039-86

Página 17 de 24

24/08/2018



POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

39 – FILIAL 39

- **Localização:** Rua XV de Novembro, nº 1234, Bairro Laranjeiras, CEP 89.167-328, na cidade de Rio do Sul, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/06/2017.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01153961 **CNPJ:** 83.488.882/0040-10

40 – FILIAL 40

- **Localização:** Estrada Boa Esperança, nº 790, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-443 na cidade de Rio do Sul, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/07/2017.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01155751 **CNPJ:** 83.488.882/0041-09

41 – FILIAL 41

- **Localização:** Rua Presidente Nereu, nº 993, Bairro Centro, CEP 88.400-000 na cidade de Ituporanga, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/07/2017.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01155769 **CNPJ:** 83.488.882/0042-81



POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42 – FILIAL 42

- **Localização:** Rodovia BR 101, KM 56, Terreo, s/nº, Bairro Corveta, CEP 89.245-000 na cidade de Araquari, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás natural veicular (GNV); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/07/2017.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01155777 **CNPJ:** 83.488.882/0043-62

43 – FILIAL 43

- **Localização:** Rodovia BR 101, KM 56900, nº 24000, Bairro Corveta, CEP 89.245-000 na cidade de Araquari, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás natural veicular (GNV); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/07/2017.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01155785 **CNPJ:** 83.488.882/0044-43

44 – FILIAL 44

- **Localização:** Avenida Lisboa, nº 122, Bairro Itoupava Norte, CEP 89.052-600 na cidade de Blumenau, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/08/2017.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01158296 **CNPJ:** 83.488.882/0045-24

45 – FILIAL 45

Página 19 de 24

24/08/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018

Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 579322240953962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Localização:** Rodovia Deputado Genésio Tureck – SC 418, nº 1125, Bairro Dona Francisca, CEP 89.284-665 na cidade de São Bento do Sul, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Restaurante; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/09/2017.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01162854 CNPJ: 83.488.882/0046-05

46 – FILIAL 46

- **Localização:** Rua Barão do Rio Branco, nº 731, Centro, CEP 89.240-000 na cidade de São Francisco do Sul, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Lanchonete; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/10/2017.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01166451 CNPJ: 83.488.882/0047-96

47 – FILIAL 47

- **Localização:** Rodovia BR 280, KM 56, nº 12726, Centro, CEP 89.270-000 na cidade de Guaramirim, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de gás natural veicular (GNV); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Lanchonete; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/10/2017.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01166469 CNPJ: 83.488.882/0048-77



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018

Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 579322240953962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

24/08/2018

POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

48 – FILIAL 48

- **Localização:** Avenida Luiz de Camões, nº 1320, Bairro Coral, CEP 88.523-000 na cidade de Lages, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Lanchonete; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/10/2017.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01166477 CNPJ: 83.488.882/0049-58

49 – FILIAL 49

- **Localização:** Rua Reinaldo Rau, nº 215, Centro, CEP 89.251-600 na cidade de Jaraguá do Sul, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/10/2017.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01167422 CNPJ: 83.488.882/0050-91

50 – FILIAL 50

- **Localização:** Rua Jose Theodoro Ribeiro, nº 1560, Ilha da Figueira, CEP 89.258-000 na cidade de Jaraguá do Sul, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Serviços de lavagem, manutenção e reparação de veículos automotores, Comércio varejista de produtos de padaria; Lanchonete, Casas de Chá, de Sucos e Similares
- **Início de atividades:** 01/11/2017.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Página 21 de 24

24/08/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018

Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 579322240953962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,

POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

• **Registro na JUCESC:** 42 9 01169522

CNPJ: 83.488.882/0051-72

51 – FILIAL 51

- **Localização:** Rua Amazonas, nº 920, Garcia, CEP 89.020-000 na cidade de Blumenau, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás natural veicular GNV, Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Lanchonete, Serviços de lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 02/03/2018.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01188403

CNPJ: 83.488.882/0052-53

52 – FILIAL 52

- **Localização:** Rodovia: BR 470 Ingo Hering KM 06, S/N, Bairro Volta Grande, CEP 88.371-890 na cidade de Navegantes, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás natural veicular GNV, Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Lanchonete, Serviços de lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/06/2018.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01195817

CNPJ: 83.488.882/0053-34

53 – FILIAL 53

- **Localização:** Avenida: Paulo Fontes, nº 1136, Bairro: Centro, CEP 88.010-230 na cidade de Florianópolis, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás natural veicular (GNV), Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Lanchonete; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/06/2018.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Página 22 de 24

24/08/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018

Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 579322240953962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

• **Registro na JUCESC:** 42 9 01195973

CNPJ: 83.488.882/0054-15

54 – FILIAL 54

- **Localização:** Rodovia: BR 470 Ingo Hering Nº 5555 KM 06 , Bairro Volta Grande, CEP 88.371-890 na cidade de Navegantes, SC.
- **Objeto Social:** Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás natural veicular GNV, Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de produtos de padaria; Lanchonete, Serviços de lavagem de veículos automotores.
- **Início de atividades:** 01/07/2018.
- **Capital Social:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01200616

CNPJ: 83.488.882/0055-04

Cláusula 11ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo Interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula 13ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 14ª: A sociedade limitada rege-se supletivamente pelas normas da sociedade anônima, dispensada de todas as publicações exigidas pela Lei. (art. 1.053, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002).

Página 23 de 24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018

Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 579322240953962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

24/08/2018

POSTO AGRICOPEL LTDA
NIRE Nº 42 2 0044398 9
CNPJ/MF Nº 83.488.882/0001-03
84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª: Fica eleito o foro da comarca de Jaraguá do Sul, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 01(uma) via, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jaraguá do Sul/SC, 15 de agosto de 2018.

CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
ANGELO ALBERTO CHIODINI

GABRIEL LUIS WULFF

Testemunhas:

Alexandre Heesters

CPF nº 029.379.939-31

RG nº 5.324.754-0 SSP/SC

CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.
ANGELO ALBERTO CHIODINI

DB10WZ7 PARTICIPAÇÕES LTDA.
GABRIEL LUIS WULFF

Everton Dos Santos

CPF nº 049.156.029-07

RG nº 4.705.604 SSP/SC

Página 24 de 24

24/08/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018

Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 579322240953962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	POSTO AGRICOPEL LTDA
PROTOCOLO	188456228 - 23/08/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42200443989
CNPJ 83.488.882/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018
SOB N: 20188456228

FILIAIS

NIRE 42900888631
CNPJ 83.488.882/0026-61
ENDEREÇO: RODOVIA BR 470, INDAIAL - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42901207866
CNPJ 83.488.882/0022-38
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, BLUMENAU - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

**Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018

Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 579322240953962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

24/08/2018





Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
JARAGUA DO SUL

18/845622-8



Matrícula (da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)

42200443989

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURIDICA

2082

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO
Jaraguá do Sul

23 AGO. 2018

REQUERIMENTO

LM SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000839879
DBE não analisado.
Emitida em 17/08/2018 - V3

NOME: POSTO AGRICOPEL LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		024	2	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

JARAGUA DO SUL-SC
17/08/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ANGELO ALBERTO CHIODINI

Assinatura:

Telefone de contato: (47)33728888 contabilidade@agricopel.com.br

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM☐ SIM

Processo em ordem.

A decisão.

☐ NÃO☐ NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
- ☒ Processo deferido. Publique-se e
- ☐ Processo indeferido.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

23.08.18

Data

Mário Cesar Oliveira Rosa / Matr. 258738 e
Analista de Registro Mercantil
Escritório Regional da JUCESC em Jaraguá do Sul
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e
- ☐ Processo indeferido.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188456228 Protocolo 188456228 de 23/08/2018

Nome da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA NIRE 42200443989

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 579322240953962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

24/08/2018



Posto Agricopel Ltda.

Rodovia PR 281 – KM 32, 80 – Fernandes – CEP 83860-000

Piên – PR

CNPJ nº 83.488.882/0003-75 – Insc. Est.: 904.140.44-90 – Fone: (41) 3632-1908

PROCURAÇÃO**Outorgante: POSTO AGRICOPÊL LTDA – FILIAL 2**

Rodovia PR 281 – KM 32, Nº 80 – Bairro Fernandes – CEP 83860-000 – Piên – Paraná.

CNPJ nº 83.488.882/0003-75 – Insc. Est.: 90.414.044-90

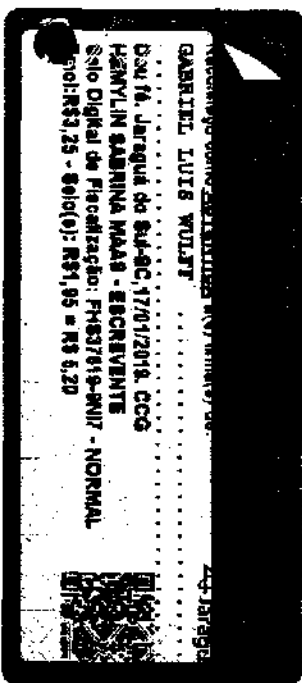
Outorgado: Sr. JAIR JONAS LETKI, portador da Carteira de Identidade RG nº 590.603-92 e do CPF nº 827.750.449-72, brasileiro, Gerente Comercial, residente e domiciliado na Rua Principal - Bairro Campina dos Crispins, 201 - CEP 83860-000 Piên - Paraná.

Poderes: Os mais amplos e ilimitados poderes para representar a Posto Agricopel Ltda., em licitações públicas e licitações na modalidade de pregão, bem como poderes para formular propostas, oferecer lances, acordar, discordar, assinar, transigir, receber em devolução documentos da empresa, assinatura e retirada de contratos, renunciar ao direito de recurso em todas as fases, podendo ainda praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame Licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Piên, 17 de janeiro de 2019

TABELIONATO
Notas e Protestos
Jorge da Silva

Posto Agricopel Ltda
Gabriel Luis Wulff
Sócio Administrador
CPF 311.180.238-89



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO INTERESSADO

REGISTRO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

GERAR 5.986.497-2

Nome: JAIL JAMES LEMUS

FILIAÇÃO: JAIL JAMES LEMUS

DATA: 1981

ANEXO: 1000

COMARCA: S. BENTO DO SUL/RS

C.NASC: 15821, LIVRO-14, FOLHA-174

CPF: 827.756.449-72

OUVIDOR: [Signature]

ASSINATURA DO DIRETOR: [Signature]

LEI Nº 7.118/61

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

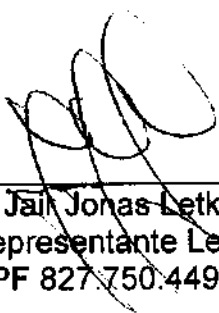
ANEXO V**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

REF. PREGÃO Nº 141/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Posto Agricopel Ltda cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 141/2018, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

Piên, 24 de Janeiro de 2019



Jail Jonas Letki
Representante Legal
CPF 827.750.449-72**83.488.882/0003-75****POSTO AGRICOPEL LTDA-FILIAL 02**Rodovia PR 281, KM 32, 80
Fernandes
Piên
83860-000
PR

POSTO AGRICOPEL LTDA

Rodovia PR 281, KM 32, nº80 – Bairro Fernandes – Piên/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 24/01/2019

Posto Agricopel Ltda.

Rodovia PR 281 - KM 32, 80 - Fernandes - CEP 83860-000

Piên - PR

CNPJ nº 83.488.882/0003-75 - Insc. Est.: 904.140.44-90 - Fone: (41) 3632-1908

**REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018
PROCESSO Nº 2366/2018****Razão Social:** Posto Agricopel Ltda - Filial 02.**CNPJ:** 83.488.882/0003-75**Endereço:** Rodovia PR 281, km32, nº 80.**Cidade:** Piên**Estado:** PR.**Telefone/fax:** (47) 3372-8904**E-mail:** licitacao@agricopel.com.br

À

Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref. Edital de Pregão nº 141/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE ESTIMADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Etanol	Litro	3.000	Shell	R\$ 2,99	R\$8.970,00
2	Gasolina Comum	Litro	80.000	Shell	R\$ 4,28	R\$342.400,00
3	Óleo Diesel	Litro	160.000	Shell	R\$ 3,09	R\$494.400,00
4	Óleo Diesel S10	Litro	130.000	Shell	R\$ 3,19	R\$414.700,00
TOTAL DA PROPOSTA						R\$1.260.470,00

Valor Total da Proposta: R\$ 1.260.470,00 (hum milhão duzentos sessenta mil quatrocentos e setenta reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

AGRICOPÊL

101

Posto Agricopel Ltda.

Rodovia PR 281 - KM 32, 80 - Fernandes - CEP 83860-000

Piên - PR

CNPJ nº 83.488.882/0003-75 - Insc. Est.: 904.140.44-90 - Fone: (41) 3632-1908

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Piên, 24 de Janeiro de 2019



Posto Agricopel Ltda
Jair Jonas Letki
Representante Legal
RG 5.906.039-2

83.488.882/0003-75

POSTO AGRICOPEL LTDA-FILIAL 02

Rodovia PR 281, KM 32, 80
Fernandes 83860-000
Piên PR

AGRICOPÊL



POSTO AGRICOPEL LTDA

Rodovia PR 281, KM 32, nº80 – Bairro Fernandes – Piên/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

DATA: 24/01/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

103

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.488.882/0003-75 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/1994
NOME EMPRESARIAL POSTO AGRICOPEL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO MIME 02		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 281	NÚMERO 80	COMPLEMENTO KM 32
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO FERNANDES	MUNICÍPIO PIEN
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@mime.com.br		UF PR
TELEFONE (47) 3372-8888 / (47) 3372-8897		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/01/2019 às 12:48:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90414044-90****Inscrição CNPJ****83.488.882/0003-75****Início das Atividades****08/2007****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **POSTO AGRICOPEL LTDA**Título do Estabelecimento **MIME 02**Endereço do Estabelecimento **ROD PR 281, 80, KM 32 - FERNANDES - CEP 83860-000**
FONE: (41) 3632-1102Município de Instalação **PIEN - PR, DESDE 08/2007****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	07.341.726/0001-37	CIMPAR PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO
CPF	781.474.178-53	ANGELO ALBERTO CHIODINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/02/2019.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90414044-90**Emitido Eletronicamente via Internet
18/01/2019 13:15:49Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

105

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83488882/0003-75
Razão Social: POSTO AGRICOPEL LTDA
Nome Fantasia: POSTO AGRICOPEL
Endereço: RDV PR 281 80 KM 32 / FERNANDES / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2019 a 30/01/2019

Certificação Número: 2019010101593018733356

Informação obtida em 10/01/2019, às 14:05:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO AGRICOPEL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.488.882/0003-75

Certidão nº: 166442595/2019

Expedição: 18/01/2019, às 12:48:50

Validade: 16/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO AGRICOPEL LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
83.488.882/0003-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSTO AGRICOPEL LTDA.**
CNPJ: **83.488.882/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:48 do dia 13/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2019.

Código de controle da certidão: **4CDC.C0CE.8853.BD1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

108

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019335337-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **83.488.882/0003-75**

Nome: **POSTO AGRICOPEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.15/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/02/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 10 de Janeiro de 2019

NEGATIVA Nº: 15/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETJ444MX9QT**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
3689	83.488.882/0003-75		10/01/2019

ENDEREÇO

RODOVIA PR 281, 80 - KM 32 - FERNANDES CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Restaurantes e similares

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

110



**ANEXO III
DECLARAÇÕES**

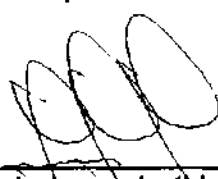
Ref.: PREGÃO nº 141/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 24 de Janeiro de 2019


Jair Jonas LetkiRepresentante Legal
CPF 827.750.449-72**83.488.882/0003-75**

POSTO AGRICOPÊL LTDA - FILIAL 02

Rodovia PR 281, KM 32, 80
Fernandes
Piên
83860-000
PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

112

PREGÃO Nº 141/2018

**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS,
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 15:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 198/2018, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 141/2018**, que tem como objeto **Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal**. Às 14:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 15:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciadas uma empresa participante a saber: **POSTO AGRICOPEL LTDA,- FILIAL 02** inscrita no CNPJ sob nº 83.488.882/0003-75, Localizada na Rodovia PR 281, Km 32, nº 80, Bairro Fernandes, em Piên - PR, CEP 83.860.000, Fone: (41) 3632 1908, neste ato representado pelo Sr. Jair Jonas Letki, portador do RG nº 5.906.039-2/SC e inscrito no CPF sob nº 827.750.449-72. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento, a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados para os itens e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que a participante apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado teve a oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação do licitante. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira declarou a empresa vencedora, conforme classificação por fornecedor em anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 141/2018**, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

POSTO AGRICOPEL LTDA



Prefeitura Municipal de Piên - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 141/2018

113

Trabalho

Página: 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL

Lote: 0001 Item: 0001 ETANOL

Fornecedor	1805	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02	SHELL	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		2,99		
1		2,99		

Lote: 0001 Item: 0002 GASOLINA COMUM

Fornecedor	1805	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02	SHELL	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		4,28		
1		4,09		

Lote: 0001 Item: 0003 DIESEL 045903

Fornecedor	1805	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02	SHELL	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,09		
1		3,09		

Lote: 0001 Item: 0004 DIESEL 045903

Fornecedor	1805	POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02	SHELL	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,19		
1		3,19		


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregueiro


DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro


BERNADETE MAGLEROVSKI DOS SANTOS
Membro


POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 141/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1805-8 POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02		CNPJ: 03.480.900/0003-75	Telefone: (47) 3372-8865	Status: Classificado					1.245.240,00
E-mail: RICARDO.MABIA@AGRICOPEL.COM.BR									
Lote 001 - Lote 001									1.245.240,00
001	12739 ETANOL	LT	3.000,00	Classificado	SHELL		2,98	8.940,00	*
002	12741 GASOLINA COMUM	LT	80.000,00	Classificado	SHELL		4,09	327.200,00	*
003	12747 ÓLEO DIESEL	LT	160.000,00	Classificado	SHELL		3,09	494.400,00	*
004	12660 ÓLEO DIESEL S10	LT	130.000,00	Classificado	SHELL		3,19	414.700,00	*
VALOR TOTAL:						1.245.240,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

115

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **2366/2018 (Pregão Presencial nº 141/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 141/2018, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota Municipal, em atendimento às Secretarias Municipais**, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

116

2. Da conclusão:

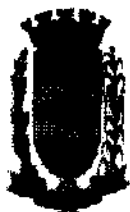
Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 24 de Janeiro de 2019.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

117

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

PROCESSO Nº 2366/2018

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito Municipal de Piên em Exercício, no uso de minhas atribuições legais:

ADJUDICO E HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 141/2018, referente ao processo nº 2366/2018, que tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 24 de janeiro de 2019.


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



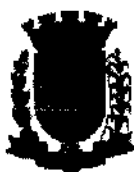
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 141/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. 1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **POSTO AGRICOPEL LTDA, FILIAL 02** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.488.882/0003-75, Inscrição Estadual nº 904.140.44-90, Inscrição Municipal nº 3689, com endereço na Rodovia PR 281, KM32, nº 80, Fernandes, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41) 3632-1908, neste ato representada pelo Sr. **Jalr Jonas Letki**, inscrito no CPF sob nº 827.750.449-72.
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 141/2018**.
3. Os abastecimentos ocorrerão na sede da contratada, mediante a apresentação de ordem de abastecimento fornecida pelo Departamento Municipal competente, sendo que a distância entre o fornecedor e a Prefeitura não deverá ultrapassar 07 km (sete quilômetros). A entrega deverá ser feita imediatamente após o recebimento da ordem de abastecimento.
- 3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a presta no Município de Piên os itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.
4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do laudo analítico dos lotes entregues, emitido pelo fabricante e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

119

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390300102, 10.001.08.243.0013.2024.3390300102 e 10.002.06.182.0012.2026-3390300102 Contas: 2850/2720/2990
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390300102 Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390300102 e 07.002.20.606.0011.2013.3390300103 Contas: 1430
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390300102 e 08.001.12.361.0009.2017.3390300103 Contas: 1960
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390300102, 09.002.27.812.0011.2023.3390300102 e 09.002.27.812.0011.2023.3390300101 Contas: 2430 e 2600
SECRETARIA DE GOVERNO Dotações: 02.001.04.122.0002.2003.3390300102 Contas: 350
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390300102 e 11.001.10.301.0014.2030.3390300103 Contas: 3460
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

120

Dotações: 06.001.23.691.0007.2010.3390300102

Contas: 1310

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390300102 e 11.001.10.301.0014.2030.3390300103

Contas: 1020

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 141/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 141/2018**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 141/2018**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	IVAN BUENO FRANCO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	ROSELI APARECIDA MIELKE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	SILVANIA C. BRUNQUELL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CRISTIANO QUADROS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MARCOS AURÉLIO MIELKE
SECRETARIA DE GOVERNO	INGRID R. DE BASSI FRAGOSO
SECRETARIA DE SAÚDE	DENILSON VAZ MORCELI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PATRICIA A. F. DREVECK
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	ALDO PSCHIEDT

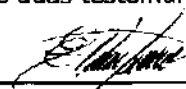
14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

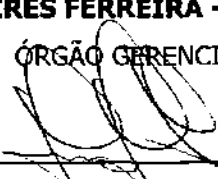
121

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. EDUARDO PIRES FERREIRA**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



EDUARDO PIRES FERREIRA - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR



POSTO AGRICOPEL LTDA, FILIAL 02

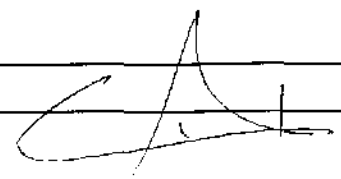
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: ANGELA T. B. M. GROSSKOPF

Assinatura: 

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 141/2018

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1006-3- POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02 CNPJ: 03.485.252/0003-76 Telefone: (41) 3372-8886 Status: Classificado Email: RICARDO.MARSA@AGRICOPEL.COM.BR									1.245.240,00
Lote 001 - Lote 001									1.245.240,00
001	12739 ETANOL	LT	3.000,00	Classificado	SHELL		2,66	8.940,00	*
002	12741 GASOLINA COMUM	LT	80.000,00	Classificado	SHELL		4,09	327.200,00	*
003	12747 ÓLEO DIESEL	LT	160.000,00	Classificado	SHELL		3,09	494.400,00	*
004	12660 ÓLEO DIESEL S10	LT	130.000,00	Classificado	SHELL		3,19	414.700,00	*
VALOR TOTAL:							1.245.240,00		

122

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

123

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
00108-1	Aldo Pascheidi	Secretário de Vição e Serviços Rodoviários	26/12/2018 a 24/01/2019
005894-1	Amadeus Ferreira	Agente Operacional	26/12/2018 a 24/01/2019
010128-1	Amara Moreira Gomes	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
01074-1	Antonio Carlos Padilha	Encanador	26/12/2018 a 24/01/2019
001040-1	Claudio Lourenço da Cruz	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
038458-1	Cleu Maria Maclado	Agente de Serviços Gerais	26/12/2018 a 24/01/2019
010127-1	Dairon Rodrigues Morcelli	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
006670-1	Dirceu José Grosskopf	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
001098-1	Gerônimo Valentinio Matinovski	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
010521-1	Gilberto Lasqueieviz	Chefe de Departamento	26/12/2018 a 24/01/2019
010554-1	Jackson Selvino Vani	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
010480-1	Jefferson Faustino dos Santos	Agente de Serviços Gerais	26/12/2018 a 24/01/2019
010482-1	Jheronathan Igor Almeida dos Santos	Agente de Serviços Gerais	26/12/2018 a 24/01/2019
00841-1	João Manoel Gonçalves Ribeiro	Operador de Máquina	26/01 a 16/02/2019
00779-1	Jorge Cavallheiro Pires	Motorista	26/12/2018 a 24/01/2019
00823-1	José Gonçalves Ribeiro	Motorista	26/12/2018 a 24/01/2019
05991-1	Leonival Alves de Souza	Agente Operacional	26/12/2018 a 24/01/2019
046990-1	Luiz Maurício Muziol	Motorista	26/01 a 16/02/2019
029866-1	Miguel Angelo Matinovski	Operador de Máquina	26/01 a 26/02/2019
00795-1	Paulo Cavallheiro da Silva	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
00957-1	Renato Lohr	Agente Operacional	26/12/2018 a 24/01/2019
010141-1	Sebastião Pereira Gomes	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
0833-1	Silvio Gonçalves Ribeiro	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
001015-1	Valfrido Alves Domingos	Agente Operacional	26/12/2018 a 24/01/2019
010498-1	Vilmar Lourenço dos Santos	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
011487-1	Wilson Genésio Ziemmer	Motorista	26/12/2018 a 24/01/2019
523-1	Wilson Busch	Motorista	26/12/2018 a 24/01/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor de acordo com as datas de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 26 de dezembro de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: C075ABD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 141/2018

Nº LICITAÇÃO	DA	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE	DATA ABERTURA/JULGAMENTO	DE	OBJETO	VENCEDOR	VALORES	DATA ENTREGA/EXECUÇÃO
141/2018		PREGÃO PRESENCIAL	20/12/2018		24/01/2019 24/01/2019		Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal em atendimento às secretarias Municipais	POSTO AGRICOPEL LTDA.- FILIAL 02 inscrita no CNPJ nº 83.488.882/0003-75	R\$ 1.245.240,00	12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 9F446F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA ADITIVO	DO	Nº DO CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	DA	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
19/12/2018		001/2018 3º ADITIVO	002/2018		DISPENSA DE LICITAÇÃO	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN	1. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 31/12/2018. 11. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 7.100,00 (SETE MILE CEM REAIS).
20/11/2018		039/2018 1º ADITIVO	001/2018		CONCORRÊNCIA	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DE 24/11/2018.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:2785EAFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 674/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 674/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018***Concede férias para servidores públicos.*

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
00108-1	Aldo Pscheidt	Secretário de Vição e Serviços Rodoviários	26/12/2018 a 24/01/2019
00589-1	Amadeus Ferreira	Agente Operacional	26/12/2018 a 24/01/2019
010128-1	Amara Moreira Gomes	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
01074-1	Antonio Carlos Padilha	Encanador	26/12/2018 a 24/01/2019
001040-1	Cláudio Lourenço da Cruz	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
038458-1	Cleia Maria Machado	Agente de Serviços Gerais	26/12/2018 a 24/01/2019
010127-1	Dalson Rodrigues Morcelli	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
006670-1	Duque José Grosskopf	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
001098-1	Geronimo Valentino Malinowski	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
010521-1	Gilberto Lasquevicz	Chefe de Departamento	26/12/2018 a 24/01/2019
010554-1	Jackson Selvine Vani	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
010480-1	Jefferson Faustino dos Santos	Agente de Serviços Gerais	26/12/2018 a 24/01/2019
010482-1	Jhonathan Igor Almeida dos Santos	Agente de Serviços Gerais	26/12/2018 a 24/01/2019
00841-1	João Manoel Gonçalves Ribeiro	Operador de Máquina	28/01 a 16/02/2019
00779-1	Jorge Cavalcante Pires	Motorista	26/12/2018 a 24/01/2019
00835-1	José Gonçalves Ribeiro	Motorista	26/12/2018 a 24/01/2019
05991-1	Leonival Alves de Souza	Agente Operacional	26/12/2018 a 24/01/2019
046990-1	Luiz Maurício Muziol	Motorista	28/01 a 16/02/2019
029866-1	Miguel Angelo Malinowski	Operador de Máquina	28/01 a 26/02/2019
00795-1	Paulo Cavalcante da Silva	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
00957-1	Renato Lohr	Agente Operacional	26/12/2018 a 24/01/2019
010141-1	Sebastião Pereira Gomes	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
0833-1	Silvio Gonçalves Ribeiro	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
001015-1	Valfrido Alves Domingos	Agente Operacional	26/12/2018 a 24/01/2019
010498-1	Vilmar Lourenço dos Santos	Operador de Máquina	26/12/2018 a 24/01/2019
011487-1	Wilson Genésio Ziemmer	Motorista	26/12/2018 a 24/01/2019
523-1	Wilson Busch	Motorista	26/12/2018 a 24/01/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor de acordo com as datas de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 26 de dezembro de 2018.

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:445C4BA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018**

Detentor da Ata: POSTO AGRICOPEL LTDA, FILIAL 02
CNPJ sob nº 83.488.882/0003-75.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal.

Valor Total: R\$ 1.245.240,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0012.2025.3390300102, 10.001.08.243.0013.2024.3390300102 e 10.002.06.182.0012.2026-3390300102;

03.001.04.122.0003.2004.3390300102;

07.002.20.606.0011.2013.3390300102 e

07.002.20.606.0011.2013.3390300103;

08.001.12.361.0009.2017.3390300102 e

08.001.12.361.0009.2017.3390300103;

09.001.13.392.0010.2022.3390300102, e

09.002.27.812.0011.2023.3390300102 e

09.002.27.812.0011.2023.3390300101;

02.001.04.122.0002.2003.3390300102;

11.001.10.301.0014.2030.3390300102 e

11.001.10.301.0014.2030.3390300103;

06.001.23.691.0007.2010.3390300102;

05.001.15.452.0005.2009.3390300102 e

11.001.10.301.0014.2030.3390300103.

Data de assinatura: 25 de janeiro de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:DB8858B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 011/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.****DECRETO Nº 011/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

EXONERA MARCOS AURÉLIO MIELKE
OCUPANTE DO cargo de AGENTE POLÍTICO DE
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor Marcos Aurélio Mielke, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.239.644-1/PR, ocupante do cargo de Agente Político de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, 25 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:B11B8099

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 012/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.****DECRETO Nº 012/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**125**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018 Detentor da Ata: POSTO AGRICOPEL LTDA, FILIAL 02 CNPJ sob nº 83.488.882/0003-75. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal. Valor Total: R\$ 1.245.240,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais) Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2025.3390300102, 10.001.08.243.0013.2024.3390300102 e

10.002.06.182.0012.2026-3390300102; 03.001.04.122.0003.2004.3390300102;

07.002.20.606.0011.2013.3390300102 e 07.002.20.606.0011.2013.3390300103;

08.001.12.361.0009.2017.3390300102 e 08.001.12.361.0009.2017.3390300103;

09.001.13.392.0010.2022.3390300102, 09.002.27.812.0011.2023.3390300102 e

09.002.27.812.0011.2023.3390300101; 02.001.04.122.0002.2003.3390300102;

11.001.10.301.0014.2030.3390300102 e 11.001.10.301.0014.2030.3390300103;

06.001.23.691.0007.2010.3390300102; 05.001.15.452.0005.2009.3390300102 e

11.001.10.301.0014.2030.3390300103. Data de assinatura: 25 de janeiro de 2019. Validade: 12 (doze) meses CRISTIANO QUADROS Secretário de Administração e Finanças EDUARDO PIRES FERREIRA Prefeito Municipal em Exercício

25 de Janeiro de 2019



Prefeitura Municipal de Piên

126

PROTOCOLO

Processo: 620 / 2019

Requerente: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02**

CNPJ: 83.488.882/0003-75

Contato: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02 -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO REFERENTE A ATA DE REGISTRO Nº 141/2018
FORNECEDOR: POSTO AGRICOPEL

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 02 de Abril de 2019.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 620 / 2019

Requerente: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02**

CNPJ: 83.488.882/0003-75

Contato: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02 -**

Telefone:

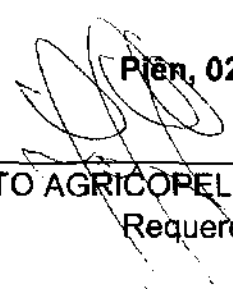
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO REFERENTE A ATA DE REGISTRO Nº 141/2018
FORNECEDOR: POSTO AGRICOPEL

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 02 de Abril de 2019.


POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02
Requerente

Posto Agricopel Ltda.

Rodovia PR 281 - KM 32, 80 - Fernandes - CEP 83860-000

Piên - PR

CNPJ nº 83.488.882/0003-75 - Insc. Est.: 904.140.44-90 - Fone: (41) 3632-1908

Piên, 02 de Abril de 2019

À Prefeitura Municipal de Piên - PR
Setor de Contratos

Prezados Senhores,

Vimos pela presente solicitar reequilíbrio no preço dos produtos contratos conforme Pregão Presencial Registro de Preços nº 141/2018.

A planilha abaixo e os documentos anexos apontam pela necessidade de revisão dos valores, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro e o cumprimento do contrato.

GASOLINA COMUM	
PREÇO DE COMPRA	
Preço Anterior	R\$ 3,6998
Índice de reajuste	6,59%
Data do reajuste	Abril
Valor do reajuste	R\$ 3,9437
PREÇO DE VENDA	
Preço Anterior	R\$ 4,09
Índice de reajuste	6,59%
Data do reajuste	Abril
Valor do reajuste	R\$ 4,19 ✓

S500	
PREÇO DE COMPRA	
Preço Anterior	R\$ 2,9327
Índice de reajuste	2,47%
Data do reajuste	Abril
Valor do reajuste	R\$ 3,0052
PREÇO DE VENDA	
Preço Anterior	R\$ 3,09
Índice de reajuste	2,47%
Data do reajuste	Abril
Valor do reajuste	R\$ 3,17

Posto Agricopel Ltda.

Rodovia PR 281 - KM 32, 80 - Fernandes - CEP 83860-000

Piñ - PR

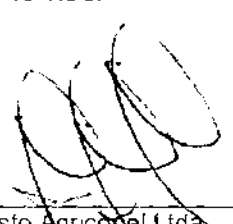
CNPJ nº 83.488.882/0003-75 - Insc. Est.: 904.140.44-90 - Fone: (41) 3632-1908

S10	
PREÇO DE COMPRA	
Preço Anterior	R\$ 3,0188
Índice de reajuste	1,43%
Data do reajuste	Abril
Valor do reajuste	R\$ 3,0619 ✓
PREÇO DE VENDA	
Preço Anterior	R\$ 3,19
Índice de reajuste	1,43%
Data do reajuste	Abril
Valor do reajuste	R\$ 3,24 ✓

ETANOL	
PREÇO DE COMPRA	
Preço Anterior	R\$ 2,3955
Índice de reajuste	0,94%
Data do reajuste	Abril
Valor do reajuste	R\$ 2,4179
PREÇO DE VENDA	
Preço Anterior	R\$ 2,98
Índice de reajuste	0,94%
Data do reajuste	Abril
Valor do reajuste	R\$ 3,00 ✓

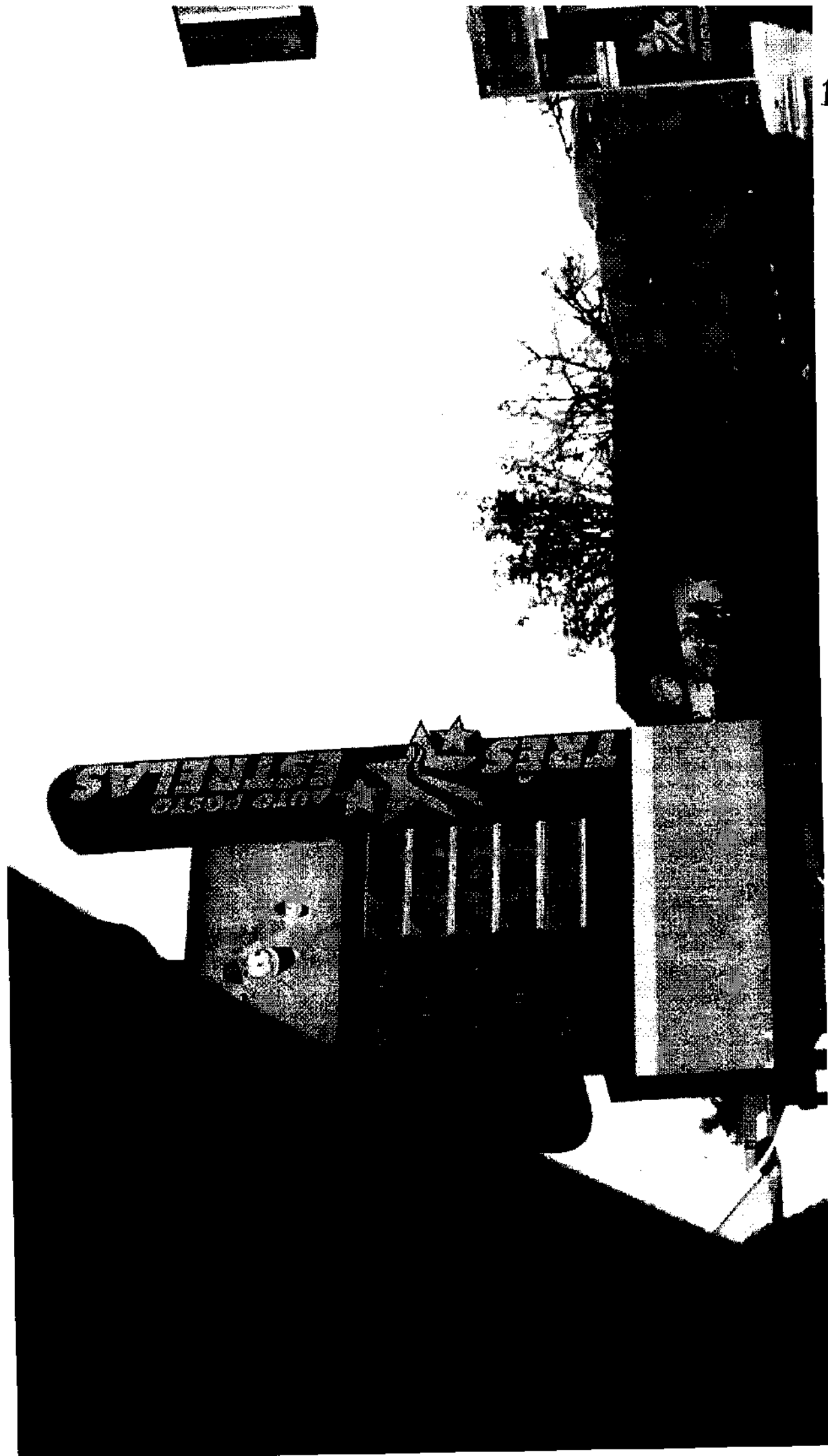
Sendo o exposto, apreciariamos uma autorização formal por parte da Prefeitura Municipal de Piñ, nos autorizando a efetuar o reequilíbrio financeiro e que o mesmo vigore a partir da data do recebimento deste documento (protocolo), evitando assim maiores prejuízos para esta empresa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.


 Posto Agricopel Ltda.
 Jair Jonas Letki
 Representante Legal
 RG 5.906.039-2

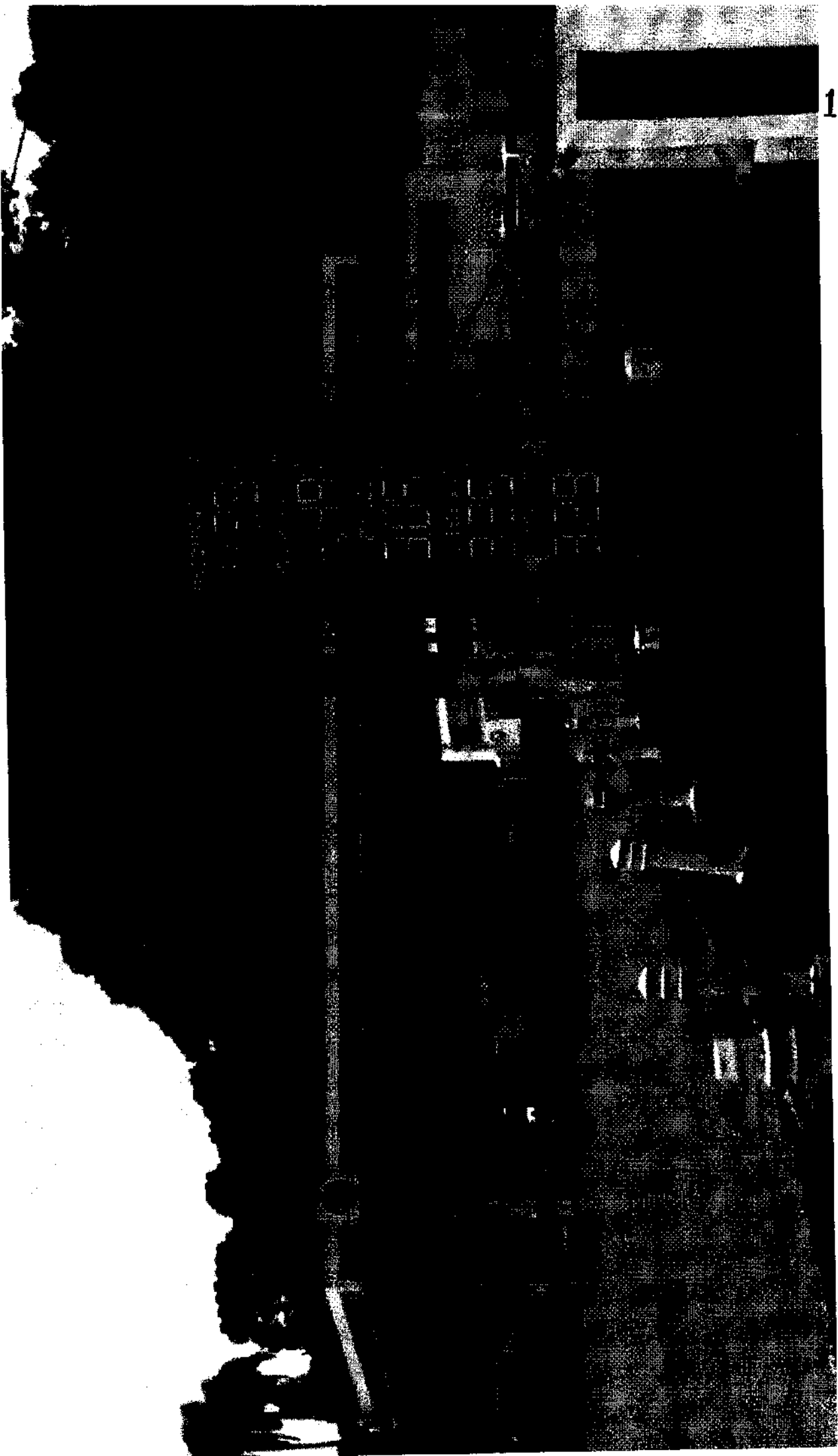
Planilha1

Item	Descrição do Item	Custo inicial do forn.	Valor de venda	Margem de lucro inicial	Custo atual do forn.	Margem de lucro inicial	Valor de venda atualizado	% de lucro/prejuízo mantendo preço de venda inicial	% de aumento no custo do forn.
1	Etanol 3,00	2,39	2,98	24,69%	2,41	24,69%	3,00	23,65%	0,84%
2	Gasolina Comum 4,39	3,69	4,09	10,84%	3,94	10,84%	4,37	3,81%	6,78%
3	Óleo Diesel 3,16	2,93	3,09	5,46%	3,00	5,46%		3,00%	2,39%
4	Óleo Diesel s10 3,24	3,01	3,19	5,98%	3,06	5,98%	3,24	4,25%	1,66%



sem 12/04/2018 Retirado

For 1043640, $\Delta_{\text{obs}} = 0.0000$ and $\Delta_{\text{calc}} = 0.0000$ (see Table 1).



em 10/04/1984

GASOLINA COMUM

4.35

Preço por litro

GASOLINA ADITIVADA

4.39

Preço por litro

ETANOL COMUM

3.09

Preço por litro

DIESEL COMUM

3.54

Preço por litro

em 20/01/2019

Red Center

Brasão

IMPRIMIR

VOLTAR

141

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 83488882/0003-75
Razão Social: POSTO AGRICOPEL LTDA
Nome Fantasia: POSTO AGRICOPEL
Endereço: RDV PR 281 80 KM 32 / FERNANDES / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2019 a 05/05/2019

Certificação Número: 2019040601583056872887

Informação obtida em 09/04/2019, às 14:51:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO AGRICOPEL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.488.882/0003-75

Certidão nº: 170671318/2019

Expedição: 09/04/2019, às 14:51:22

Validade: 05/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO AGRICOPEL LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
83.488.882/0003-75, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO AGRICOPEL LTDA.
CNPJ: 83.488.882/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:34:50 do dia 15/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2019.

Código de controle da certidão: **A52D.84AC.FBD9.0AA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

144

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019335337-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **83.488.882/0003-75**

Nome: **POSTO AGRICOPEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.477/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/05/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 09 de Abril de 2019

NEGATIVA Nº: 477/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM5244MXUQ9

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

3689

83.488.882/0003-75

09/04/2019

ENDEREÇO

RODOVIA PR 281, 80 - KM 32 - FERNANDES CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Restaurantes e similares

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	83488882000375
Nome				
Período publicação : de	até			
Data de Início Impedimento: de	até			
Data de Fim Impedimento: de	até			

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 83488882000375!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 83488882000375

LIMPAR

Data da consulta: 09/04/2019 14:56:37
Data da última atualização: 09/04/2019 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

148

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/04/2019 às 14:57) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 83.488.882/0003-75.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CAC.DCEF.E05F.5623



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

149

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **1º Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 025/2019**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, sobre a possibilidade de realizar aditivo à Ata de Registro de Preços nº 025/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 141/2018, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota Municipal**, em atendimento às Secretarias Municipais.

1. Da análise do processo:

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o pedido com o requerimento da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços nº 025/2019, bem como demais documentos anexos, onde justifica sua pretensão em razão dos constantes aumentos ocorridos no mercado e solicita reequilíbrio econômico para os itens abaixo, pertencentes à referida ARP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR PRATICADO ATUALMENTE
001	Etanol	Litro	R\$ 2,98
002	Gasolina Comum	Litro	R\$ 4,09
003	Óleo Diesel	Litro	R\$ 3,09
004	Óleo Diesel S10	Litro	R\$ 3,19

A Detentora da ARP nº 025/2019 apresentou planilha demonstrando as alterações nos valores, onde pode-se verificar:

ETANOL		
	PREÇO DE COMPRA	PREÇO DE VENDA
Preço anterior	R\$ 2,3955	R\$ 2,98
Mês referência para o reajuste	Abril	Abril
Preço reajustado	R\$ 2,4179	R\$ 3,00
GASOLINA COMUM		
	PREÇO DE COMPRA	PREÇO DE VENDA
Preço anterior	R\$ 3,6998	R\$ 4,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

150

Mês referência para o reajuste	Abril	Abril
Preço reajustado	R\$ 3,9437	R\$ 4,19

	Óleo Diesel S500	
	PREÇO DE COMPRA	PREÇO DE VENDA
Preço anterior	R\$ 2,9327	R\$ 3,09
Mês referência para o reajuste	Abril	Abril
Preço reajustado	R\$ 3,0052	R\$ 3,17

	Óleo Diesel S10	
	PREÇO DE COMPRA	PREÇO DE VENDA
Preço anterior	R\$ 3,0188	R\$ 3,19
Mês referência para o reajuste	Abril	Abril
Preço reajustado	R\$ 3,0619	R\$ 3,24

Da análise do Edital de Pregão Presencial nº 141/2018, constatamos que o pedido de reequilíbrio econômico está previsto no item 7.1 alínea "f", do respectivo instrumento, que estabelece:

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., **garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.**

Sobre o tema, a Lei nº 8.666/93 dispõe em seu artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Em face do pedido, torna-se importante destacar a diferença entre **reajuste**, **repactuação** e **revisão de preços**.

De acordo com a Lei de Licitações, temos que o valor contratual poderá sofrer, durante a execução do contrato, as seguintes alterações:

1º) reajuste (cf. art. 40, inc. XI);



2º) atualização financeira em razão do atraso no pagamento (cf. art. 40, inc XIV, alínea "c"); e

3º) restabelecimento do equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato (cf. art. 65, inc. II, alínea "d").

Portanto, mister se faz concluir que, segundo a Lei nº 8.666/93, existem apenas 3 formas de variação do valor contratual. Quaisquer outras expressões criadas ou utilizadas, tais como realinhamento, repactuação, etc., são expressões equivalentes, e o intérprete da lei deverá verificar qual a sua função, se equivalente a reajuste, atualização por atraso no pagamento ou, então, restabelecimento do equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato.

Para tanto, é indispensável diferenciarmos cada um destes institutos a fim de que não venham a ser utilizados inadequadamente, ou até mesmo confundidos entre si.

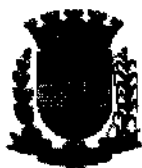
Segundo o disposto no inc. XI do art. 40 da Lei de Licitações, o **reajuste** deve retratar a variação efetiva do custo de produção, desde a data da apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela. Em síntese, temos que reajuste nada mais é do que o realinhamento do valor contratual, tendo em vista a elevação do custo de produção de seu objeto, tendo por base índices previamente fixados, e diante do curso normal da economia.

O reajuste de preços busca a compensação dos efeitos das variações inflacionárias ocorrida durante a vigência do contrato.

A **atualização monetária** por atraso no pagamento, também denominada correção monetária, é a atualização do valor contratual em face da desvalorização nominal da moeda, diante do processo inflacionário decorrente do atraso no pagamento (cf. art. 40, inc. XIV, alínea "c").

Já a **repactuação, recomposição de preços, revisão contratual e restauração do equilíbrio da equação econômico-financeira** são todas expressões equivalentes, que segundo a alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, tem a função de "restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

Esta hipótese tem vez nos casos em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, ou seja, quando a manutenção dos valores previamente pactuados não pode ser suportada pelo contratado em virtude da ocorrência de eventos imprevisível à época da apresentação da proposta aceita pela Administração, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, evento este desvinculado da inflação verificada no período.



Conclui-se, à vista do acima exposto, que a regra é a imutabilidade dos contratos em razão do princípio da *pacta sunt servanda*, desde que haja a permanência da situação de fato existente à época da contratação no decorrer da vigência do contrato.

A revisão contratual pressupõe um estado de crise, um acontecimento imprevisível e inevitável ou, se previsível, de consequências incalculáveis, que implica fatalmente no desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Funda-se na ocorrência de um fato excepcional e por isso mesmo é preciso aplicá-la de forma restritiva e não extensiva.

A álea normal, que implica um encargo previsível ou suportável, não autoriza a revisão contratual, uma vez que é risco comum que todo comerciante corre ao assumir uma obrigação.

Para que o contratado possa invocar a teoria da imprevisão, é necessária a ocorrência de um evento econômico que apresente as seguintes características:

- 1) Fato excepcional, pela sua natureza e amplitude;
- 2) Fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, e independente da vontade dos contratantes;
- 3) Fato determinante da inexecutabilidade ou que torne muito mais oneroso o cumprimento do contrato pela repercussão sobre a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

Somente depois de preenchidos tais requisitos, é que a Administração poderá, mediante acordo entre as partes, alterar o valor contratual, desde que reste devidamente comprovado em processo administrativo que houve a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, implicando uma álea econômica extraordinária.

Frise-se, pois, que não basta a mera alegação do contratado de que houve a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. É indispensável que este fato fique exaustivamente comprovado em processo administrativo regular.

Com relação à abrangência do termo equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, temos a enfatizar que, sendo interpretado em sentido amplo, comporta tanto a revisão contratual quanto o reajuste, na medida em que ambos os institutos têm por escopo equilibrar a equação econômico-financeira do contrato. A diferença entre um e outro instituto consiste no fato de que na revisão contratual o desequilíbrio econômico-financeiro é causado por fatos imprevistos e inevitáveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, ao passo que no reajuste o desequilíbrio é causado em função do curso normal da economia.

Por último, temos que a revisão contratual é um direito assegurado expressamente em lei ao contratado e pode ser invocada a qualquer tempo; basta apenas que o contratado comprove a quebra do equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato em processo administrativo, uma vez que pressupõe um estado de crise, um evento imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, isto porque o estado de crise não autoriza o Poder Público a



aproveitar-se da situação e locupletar-se sem justa causa. Logo, neste caso não há que se falar em periodicidade mínima.

Sendo assim, concluímos que o caso em tela, o pedido da concessionária se trata da hipótese de **revisão de preços**, ao passo que busca o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço ajustado, **tendo em vista a ocorrência de fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis.**

O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato visa justa remuneração do contrato, que na doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello encontramos interpretação:

“III – As avenças entre a Administração e o particular, denominadas contratos administrativos, fazem deste último um *colaborador* do Poder Público, ao qual não deve ser pago o mínimo possível, mas o normal, donde caber-lhe o valor real estipulado no contrato ao tempo do ajuste.

IV – As partes, ao se obrigarem, fazem-no *rebus sic stantibus*, de tal sorte que as alterações profundas nas situações de fato não podem ser desconhecidas pelo Direito, reclamando por isso a adequada compensação para que as prestações continuem equilibradas em função do ajuste inicial”.

De acordo com os ensinamentos de Marçal Justen Filho² a própria Administração tem a se beneficiar com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos, conforme vejamos:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando inoocressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. Trata-se, então, de reduzir os custos de transação atinentes à contratação com a Administração Pública.

No caso em apreço verifica-se, pelas notas fiscais apresentadas e comparação de preços realizadas nos postos da cidade, que houve um aumento significativo nos preços dos combustíveis.

Verifica-se pela documentação apresentada pela Detentora da Ata que houve uma queda nos lucros em decorrência do aumento nos custos dos itens para o fornecedor, sendo assim necessário restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Ao receber a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços relativos ao combustível pertencente à Ata de Registro de Preços nº 025/2019, o

¹ Curso de direito administrativo, 5. Ed., São Paulo: Malheiros Ed., p. 347.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 15º Ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 889.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

154

Departamento de Licitações e Compras realizou uma pesquisa junto aos postos de combustíveis do Município, verificando a compatibilidade dos preços almejados pelo Detentor da referida ARP em relação ao valor praticado no mercado.

Assim, não resta dúvidas de que a pretensão da Detentora da Ata é legal e justa, porém, deverá ser respeitado o mesmo preço que o fornecedor repassa aos demais consumidores, visto que, não pode a Administração adquirir bens, cujo valor esteja acima dos valores praticados pelo mercado.

Recomenda-se, ainda, ao Departamento de Licitações e Compras que realize consulta junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com vistas a verificar o cadastro de impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública e que solicite a contratada que esta apresente novamente a documentação concernente à sua regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. Da conclusão:

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido de repactuação no valor do combustível dos itens 1, 2, 3 e 4, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 025/2019, tendo em vista que os documentos juntados ao pedido de reequilíbrio econômico comprovaram um aumento inesperado no custo do produto para o fornecedor.

Ressalta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 1 deste parecer, *in fine*.

Contudo, há que se observar rigorosamente os valores adicionais, comprovados através de documentação hábil e/ou confirmadas pelo Departamento em comento, não sendo suficientes para ensejar revisões de preços meras alegações da concessionária.

Por fim, frisa-se que, que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 10 de Abril de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

155

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E POSTO AGRICOPEL LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 9/C3270822/PR e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **POSTO AGRICOPEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.488.882/0003-75, Inscrição Estadual nº 90414044-90, Inscrição Municipal nº 3689, com endereço na Rodovia PR 281, nº 80, KM 32, Fernandes em Piên/PR, CEP: 83.860-000 fone/fax: (41) 3632-1908, neste ato representado por **JAIR JONAS LETKI**, inscrito (a) no CPF sob nº 827.750.449-72, denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 025/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens 01, 02, 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 025/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
1	Etanol	LITRO	R\$ 3,00
2	Gasolina Comum	LITRO	R\$ 4,19
3	Óleo Diesel	LITRO	R\$ 3,16
4	Óleo Diesel s10	LITRO	R\$ 3,24

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

Piên/PR, 10 de abril de 2019


JAIR JONAS LETKI
POSTO AGRICOPEL LTDA.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER
Nome: MARCIA ZIGOVSKI

Assinatura: 
Assinatura: 

JOÃO NUNES
Vice-Presidente

JOSE JOANÍCIO CUBAS MACHADO
Primeiro Secretário

ROGERIO SADI DA SILVA
Segundo Secretário

Publicado por:
Wellington Charlfes Kobsczinski
Código Identificador: E207BEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PROCESSO Nº 686/2019
1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DE ABERTURA

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

1) Fica alterado o tipo da licitação: Onde se lê TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM leia-se TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, fica alterada para o dia **26 de abril de 2019, às 09:30 horas**

• LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 26 de abril de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piê/PR, 11 de abril de 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: AC6A27A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPÚBLICA DO PARANÁ

ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
08/04/2019	11/02/2018 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018	FERRAGENS WEISS LTDA EPP	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 92 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO JÁ AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R\$ 381,10 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

JACQUELINE NIEZER
Secretário De Administração E Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: F2C54BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piê/PR, 11 de abril de 2019.

156

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **CHARLINE DE ANDRADE**, convocada pelo Edital nº 009/2019, residente e domiciliada na Rua Jorge Cavalheiro, nº 40, Trigolândia, Piê/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 133430474 e CPF 064.609.699.06, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Professor – Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental – 2ª chamada**, conforme classificação obtida no último Processo Seletivo Simplificado 001/2017/ Edital 01/2017 realizado.

CHARLINE DE ANDRADE

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: 5D7780F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E POSTO AGRICOPEL LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piê/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 9/C3270822/PR e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **POSTO AGRICOPEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.488.882/0003-75, Inscrição Estadual nº 90414044-90, Inscrição Municipal nº 3689, com endereço na Rodovia PR 281, nº 80, KM 32, Fernandes em Piê/PR, CEP: 83.860-000 fone/fax: (41) 3632-1908, neste ato representado por **JAIR JONAS LETKI**, inscrito (a) no CPF sob nº 827.750.449-72, denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 025/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens 01, 02, 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 025/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
1	Etanol	LITRO	R\$ 3,00
2	Gasolina Comum	LITRO	R\$ 4,19
3	Óleo Diesel	LITRO	R\$ 3,16
4	Óleo Diesel S10	LITRO	R\$ 3,34

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piê/PR, 10 de abril de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Órgão Gerenciador

JAIR JONAS LETKI
Posto AgricopeL LTDA.

Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER

Assinatura: _____

Nome: MARCIA ZIGOVSKI

Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AA6A4F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 11 de abril de 2019.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **MERI PEREIRA DE SOUZA**, convocada pelo Edital nº 009/2019, residente e domiciliada na Rua São Leopoldo, nº 103, Casa 02, Avencal, Piên PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 70463466 e CPF 990.285.149.53, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Professor – Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental – 2ª chamada**, conforme classificação obtida no último Processo Seletivo Simplificado 001/2017/ Edital 01/2017 realizado.

MERI PEREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6D6940A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

PROCESSO Nº 698/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26 de abril de 2019, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 26 de abril de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 11 de abril de 2019.

157

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8597BF8D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 20/2019

DECRETO 20/2019

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 631/2018 no exercício de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019 no valor de R\$195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 622/2018 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 01 de Março de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:64CCAB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 44/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 044/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) **SELDO CLAUDIO BURTET**, CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 11 de Abril de 2019, transporte de paciente para exame em clínica especializada, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R\$ 50,00 (1 X R\$ 50,00 – art. 1º, III, “d” da Lei nº 497/2016)

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

158

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E POSTO AGRICOPEL LTDA.

10 de Abril de 2019



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 846 / 2019

Requerente: POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02

CNPJ: 83.488.882/0003-75

Contato: POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02 -

Telefone:

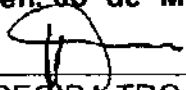
Assunto: LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: RECEBIMENTO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO REFERENTE AO PREGÃO 141/2018

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 06 de Maio de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 846 / 2019

Requerente: POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02

CNPJ: 83.488.882/0003-75

Contato: POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02 -

Telefone:

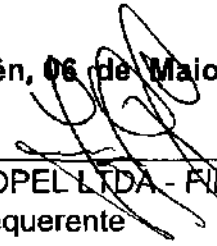
Assunto: LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: RECEBIMENTO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO REFERENTE AO PREGÃO 141/2018

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 06 de Maio de 2019.


POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02
Requerente

Posto Agricopel Ltda.

Rodovia PR 281 - KM 32, 80 - Fernandes - CEP 83860-000

Piên - PR

CNPJ nº 83.488.882/0003-75 - Insc. Est.: 904.140.44-90 - Fone: (41) 3632-1908

Piên, 6 de maio de 2019.

À

Prefeitura Municipal de Piên

Setor de Contratos

Prezados Senhores,

Vimos pela presente solicitar reequilíbrio no preço dos produtos contratados conforme tomada de preços nº 141/2018.

A planilha abaixo e os documentos anexos apontam pela necessidade de revisão dos valores, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro e o cumprimento do contrato.

GASOLINA COMUM	
PREÇO DE COMPRA	
Preço Anterior	R\$ 3,9437
Índice de reajuste	5,35%
Data do reajuste	Maio
Valor do reajuste	R\$ 4,1546
PREÇO DE VENDA	
Preço Anterior	R\$ 4,19
Índice de reajuste	5,35%
Data do reajuste	Maio
Valor do reajuste	R\$ 4,41

S500	
PREÇO DE COMPRA	
Preço Anterior	R\$ 3,0052
Índice de reajuste	5,94%
Data do reajuste	Maio
Valor do reajuste	R\$ 3,1836
PREÇO DE VENDA	
Preço Anterior	R\$ 3,17
Índice de reajuste	5,94%
Data do reajuste	Maio
Valor do reajuste	R\$ 3,36 3,55

Posto Agricopel Ltda.

Rodovia PR 281 - KM 32, 80 - Fernandes - CEP 83860-000

Piên - PR

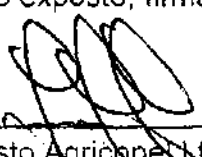
CNPJ nº 83.488.882/0003-75 - Insc. Est.: 904.140.44-90 - Fone: (41) 3632-1908

S10	
PREÇO DE COMPRA	
Preço Anterior	R\$ 3,0619
Índice de reajuste	3,95%
Data do reajuste	Maio
Valor do reajuste	R\$ 3,1828
PREÇO DE VENDA	
Preço Anterior	R\$ 3,24
Índice de reajuste	3,95%
Data do reajuste	Maio
Valor do reajuste	R\$ 3,37

ETANOL	
PREÇO DE COMPRA	
Preço Anterior	R\$ 2,4179
Índice de reajuste	4,93%
Data do reajuste	Maio
Valor do reajuste	R\$ 2,5372
PREÇO DE VENDA	
Preço Anterior	R\$ 3,00
Índice de reajuste	4,93%
Data do reajuste	Maio
Valor do reajuste	R\$ 3,15

Sendo o exposto, apreciaríamos uma autorização formal por parte da Prefeitura Municipal de Piên, nos autorizando a efetuar o reequilíbrio financeiro e que o mesmo vigore a partir da data do recebimento deste documento (protocolo), evitando assim maiores prejuízos para esta empresa.

Sem mais, certos de vossa atenção ao exposto, firmamo-nos,



Posto Agricopel Ltda
Jair Jonas Letki
CPF 827.750.449-72

RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 01/04/2019 VALOR TOTAL: R\$ 19.718,44 DESTINATÁRIO: POSTO AGRICOPEL LTDA - RODOVIA PR 281, 80 KM 32 FERNANDES PIEN-PR

162 NF-e
 000.788.645
 Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.

RODOVIA BR 476, 260 - KM 15
 JARDIM ALVORADA - 83705-740
 Araucaria - PR Fone/Fax: 03607898282

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.788.645
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0433 4535 9802 4499 5500 1000 7886 4515 8899 1270

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190057608513 - 01/04/2019 10:00:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070075551

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SIST. TRIBUT.

CNPJ

33.453.598/0244-99

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

POSTO AGRICOPEL LTDA

CNPJ/CPF

83.488.882/0003-75

DATA DA EMISSÃO

01/04/2019

ENDEREÇO

RODOVIA PR 281, 80 KM 32

Bairro/Distrito

FERNANDES

CEP

83860-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

01/04/2019

MUNICÍPIO

PIEN

UF

PR

FONE/FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9041404490

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:00:10

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO PIS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ST	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS DE REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.718,44
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESENVOLTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS DE DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.718,44

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA NICHELE LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

ATN4442

UF

PR

CNPJ/CPF

76.700.939/0001-20

ENDEREÇO

R DOUTOR VALERIO SOBANIA

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1350023212

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.700,875

PESO LÍQUIDO

3.700,875

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
22149901	GASOLINA TIPO C (GRANUL Nr Boletim Conformidade:064/19 /Dens:0,72x10 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS ALARANJADA /Teor de Alcool:27% ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 2 II GASOL 9437 SUB-TOTAL DA NÃO INCIDENCIA ->19.718,44	27101259	5000	L	3,9437	19.718,44	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 0,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00 RECEBIMENTO
 IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E
 QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO QUOT
 SOLICITE FISCOS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1996. & QUOT
 ICMS S' SERV DE TRANSPAGO POR ST CONF ART 337 DO RICMS/PR 3475 - DECLARO QUE OS PRODUTOS
 PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA
 SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA
 REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento: Segunda a Sábado -V 6H AS 22H DOC.FORNECIMENTO : 8028462457 / Placa
 Carretas: ATN4442 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99.VIA TRANSPORTE: RODOVIARIO CIF
 CODIGO 10 TRANSPORTE :0891005321 QUANTIDADE:27 ROTA :BRIAS NUM.FREGUES :001032953 FATURAMENTO :
 0925915387 NUM.DOCUMENTO : 0039594454 Fatura: 76764501 R\$ 19718,44 11.04.2019 /Placa Veiculo: ATN4442 Placa Cavalo:
 CVN9930 PR
 Inf. fisco: Lacres: 1716180 / 1829739 / 1829740 / 1694630 / 1716178 / 1716179 / 1694611 / 1694612 / 1694613 / 1694617 /
 1694618 / 1694619 / 153738 / 153739 / 153740 / 1694614 / 1694615 / 1694616 Empl:0561: 203363471 ICMS retido conforme artigo
 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operacao nao esta sujeita a
 incidencia de IPI em razao da imunidade prevista no art. 155, 3 da CF e do produto 22149901 /B.C.ICMS OR:21.061,52 /ICMS
 OR:4.104,42 /B.C.ICMS DE:21.063,52 /ICMS DE:4.104,42 /DISPENSADO DA EMISSÃO DE CONHECIMENTO DE
 TRANSPORTE: RODOVIARIO DE CARGAS, CONFORME REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELA SEFAZ/PR ATRAVES
 DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO, DESPACHO NO 5322-2015
 MOVIMENTO: INT
 DOCUMENTO: 0039594454
 TP IMPOSTO FRETE: ICMS
 LIQ FRETE: 138,32
 ALIQ FRETE:
 IMPOSTO FRETE:
 BASE CÁLCULO: 138,32

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSION: 04/05/2019 VALOR TOTAL: R\$ 20.773,02 DESTINATÁRIO: POSTO AGRICOPEL LTDA - RODOVIA PR 281, NO KM 32 FERNANDES PIEN-PR

NF-e

Nº. 000.798.236
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

163

RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA BR 476, 260 - KM 15
JARDIM ALVORADA - 83705-740
Araucária - PR Fone/Fax: 03007898282

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.798.236
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0533 4535 9802 4499 5500 1000 7982 3612 1445 3926

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190078544682 - 04/05/2019 09:04:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070075551

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SIST. TRIBUT.

CNPJ

33.453.598/0244-99

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

POSTO AGRICOPEL LTDA

ENDEREÇO

RODOVIA PR 281, 80 KM 32

MUNICÍPIO

PIEN

Bairro/Distrito

FERNANDES

UF

PR

CEP

83860-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9041404490

DATA DA EMISSÃO

04/05/2019

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

04/05/2019

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:04:46

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PIS/PASEP
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.773,02
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCUNTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.773,02

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA NICHELE LTDA

ENDEREÇO

R DOUTOR VALERIO SOBANIA

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

MARCA

PRETE POR CONTA

(0) Emitente

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

ATN4442

UF

PR

CNPJ / CPF

76.700.939/0001-20

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1350023212

PESO LÍQUIDO

3.754,125

3.754,125

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QD. EST.	CFOP	GR	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL Nr. Portaria Conformidade 103/19 /Dens 0,72460 /Aspecto e Cor: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS ALARANJADA /Teor de Alcool 27% ONO 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II GASOL 4.1546 SUB-TOTAL DA NAO INCIDENCIA -> 20.773,02	27101250	060	5655	L	5000,0000	4,1546	20.773,02	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. RQLOT SOLICITE FISPOS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03-07-2004. ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONFORME ART 537 DO RICMS/PR 3475 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado: 6H às 22H. Fornecedor: ATN4442 / Placa: ATN4442. Grupo de Embalagem II Anexo Boletim Conf. port. ANP 197/09 VIA TRANSPORTE: RODOVIÁRIO C/F. Código: 110 TRANSPORTE: 6991032932 QUANTIDADE: 27 ROTA: BRTAOS NUM.FREGUES: 0001032933 FATURAMENTO: 0926132094 NUM.DOCUMENTO: 0039936706 Patna: 798236/01 R\$ 20773,02 14.05.2019 /Placa Veículo: ATN4442 Placa Cavalos: CVN59940 PRE-Inpostos Federais: R\$ 0,00 Inpostos Estaduais: R\$ 6.119,00 Inpostos Municipais: R\$ 0,00 Inf. fisco: Lcnetes: 285321 / 285322 / 285301 / 285302 / 285303 / 285304 / 285305 / 285306 / 285307 / 285308 / 285309 / 285310 Envelopes: 19671391 ICMS retido conforme artigo 29 do Anexo X do Decreto 6.000/12 RICMS/PR Calga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita a incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, 3 da CF/88 Produto: 22149801 / BC ICMS OR: 20.924,92 / ICMS OR: 6.108,23 / BC ICMS DE: 20.924,92 / ICMS DE: 6.068,23 / DISPENSADO DA EMISSÃO DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELA SFAZ/PR ATRAVÉS DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO, DESPACHO Nº 5323/2015 MOVIMENTO: INT DOCUMENTO: 0039936706 TP IMPOSTO FRETE: ICMS LIQ FRETE: 207,48 ALÍQ FRETE: IMPOSTO FRETE: BASE CÁLCULO: 207,48

RESERVADO AO FISCO

Guangdong, China

RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSION: 05/05/2019 VALOR TOTAL: R\$ 15.918,07 DESTINATÁRIO: POSTO AGRICOPEL LTDA - RODOVIA PR 281, 80 KM 32 FERNANDES PIEN-PR

NF-e

Nº. 000.798.370

Série 001

165

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA BR 476, 260 - KM 15
JARDIM ALVORADA - 83705-740
Araucaria - PR Fone/Fax: 03007305292

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.798.370
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0533 4535 9802 4499 5500 1000 7983 7012 9915 4208

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190078766639 - 05/05/2019 07:24:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070075551

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

33.453.598/0244-99

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

POSTO AGRICOPEL LTDA

ENDEREÇO

RODOVIA PR 281, 80 KM 32

MUNICÍPIO

PIEN

BAIRRO/DISTRITO

FERNANDES

UF

PR

CEP

83860-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9041404490

DATA DA EMISSÃO

05/05/2019

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

05/05/2019

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

07:23:36

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	VALOR DO DEST.	VALOR DO TRIR	VALOR DA CUPENS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.918,07	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA NICHELE LTDA

ENDEREÇO

R DOUTOR VALERIO SOBANIA

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

MARCA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

ATN3555

UF

PR

CNPJ / CPE

76.700.939/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1350023212

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

4.270,828

4.270,82

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	DGST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
24314801	OLEO DIESEL B 5500 Nr Boletim Con-Formidade 056/19 /Dens: 0,84430 /Aspecto e Cor: LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS / VERMELHA PRODUTO CONTÉM 10% DE BIODIESEL / BIODIESEL 1200 OLEO DIESEL 3 III BIOBIO 3,18% SUB-TOTAL DA NAO INCIDENCIA -> 15.918,07	27101921	060	5055	L	5 mililitros	3,1836	15.918,07	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES IMPLANTADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFIRMAÇÃO APLICÁVEL OU ACORDADO. (OUO)
SOLICITE FISCOS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998 & OUT
ICMS / SERV DE TRANSPAGO POR ST CONF ART 337 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA RECALAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado - V 01 AS 22H DOCTORNECIMENTO : 802875873 / Placa Carretas: ATN3555 GRUPO DE EMBALAGEM III VIA TRANSPORTE - RODOVIARIO CIF CODIGO : 10TRANSPORTE 00901033142 QUANTIDADE : 27 ROTA : BR105 NUM.FREGUES : 0001052953 FATURAMENTO : 0926134737 NUM DOCUMENTO : 0039940075 Fatura: 79837001 R\$ 15918,07 16.05.2019 / Placa Veículo: ATN3555 Placa Caval: AYN0224
PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 1.956,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00
Inf. Rec: Lacre(s): 287381 / 287382 / 287383 / 287384 / 287385 / 287386 / 287387 / 287388 / 287389 / 287390 / 287397 / 287398 / 287399 / 287400 / 287401 / 287405 / 287406 / 287407 / 287408 / 287409 / 287410 Envelopes(s): 156715611CMS tendo conforma artigo 29 do Anexo X do Decreto 6.089/12 RICMS/PR Carga emf. Parag 2, Claus 18a do Conv 11097. Operacao nao esta sujeita a incidencia de IPI em mazo da imutabilidade prevista no art. 155, 3 da CF/88 Produto 24314801 / B.C. ICMS OR 15.893,43 ICMS OR 1.907,21 / B.C. ICMS DE 15.893,43 ICMS DE 1.907,21 // DISPENSADO DA EMISSAO DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, CONFORME REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELA SIAZ/PR ATRAVES DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO, DESPACHO NO 5335-2015
MOVIMENTO: INT
INDICADOR 0039940075
TP IMPOSTO FRETE: ICMS
LIQ FRETE: 58,9
ALIQ FRETE:
IMPOSTO FRETE:
BASE CÁLCULO: 58,9

RESERVA AO FISCO

RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMIÇÃO: 02/04/2019 VALOR TOTAL: R\$ 15.309,49 DESTINATÁRIO: POSTO AGRICOPEL LTDA - RODOVIA PR 281, 80 KM 32 FERNANDES PIEN-PR

NF-e

Nº. 000.789.125
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.

RODOVIA BR 476, 260 - KM 15
JARDIM ALVORADA - 83705-740
Araucária - PR Fone/Fax: 03007898282

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.789.125
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0433 4535 9802 4499 5500 1000 7891 2517 4359 4661

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190058793875 - 02/04/2019 15:00:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070075551

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

33.453.598/0244-99

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO AGRICOPEL LTDA

CNPJ / CPF

83.488.882/0003-75

DATA DA EMISSÃO

02/04/2019

ENDEREÇO

RODOVIA PR 281, 80 KM 32

BARRIO / DISTRITO

FERNANDES

CEP

83860-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

02/04/2019

MUNICÍPIO

PIEN

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9041404490

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:00:30

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.309,49
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCUENTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DDI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA CUFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.309,49

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA NICHELE LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CODIGO ANTI

PLACA DO VEICULO

ATN4442

UF

CNPJ / CPF

76.700.939/0001-20

ENDEREÇO

R DOUTOR VALERIO SOBANIA

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1350023212

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

4.190,283

PESO LÍQUIDO

4.190,283

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CEST	CHOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
24144201	OLEO DIESEL 0.810° Nr Boletim Conformidade:078/19 /Dens:0,83500 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS AMARELO PRODUTO CONTEM 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III S10B3V:3,0619 S10B-TOTAL DA NAO INCIDENCIA ->15.309,49	27101921	060	5655	L	5.000,0000	3,0619	15.309,49	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Complementar: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICAVEL OU ACORDADO. " SOLICITE FISCOS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 04/07/1998. "
ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF AUT 537 DO RICMS/PR 1207 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : V 6H AS 22H DOC.FORNECIMENTO : 6028477515 / Placa Carreiras: ATN4442 GRUPO DE EMBALAGEM III VIA TRANSPORTE: RODOVIARIO CIF CODIGO : 10TRANSPORTE :6901006503 QUANTIDADE: 22 ROTA :BRLA05 NUM FREGUES :0001012953 FATURAMENTO : 0923925368 NUM DOCUMENTO : 0019613235 Fatura: 789125/01 R\$ 15.309,49 12.04.2019 / Placa Veicular: ATN4442 Placa Caval: CVN9930 PIS/Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 1.974,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00
Inf. Içoo: Lucrativ: 1846659 / 1846660 / 1846661 / 1846662 / 1846663 / 1846664 / 1846665 / 1846666 / 1846667 / 1846668 / 1846669 / 1846670 Envelope(s): 203542851C/MS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/67. Operação não está sujeita a incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 153, 3 da CF/88(Produto: 24144801 /BC/ICMS OR:1947,76/BC/ICMS DE:16.231,33 /ACMS DE:1.947,76 // DISPENSADO DA EMISSÃO DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, CONFORME REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELA SEFAZ/PR ATRAVES DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO, DESPACHO NO 5323/2015
MOVIMENTO: INT
DOCNUM: 0039613235
TP IMPOSTO FRETE: ICMS
LIQ FRETE: 91.53
ALIQ FRETE:
IMPOSTO FRETE:
BASE CALCULO: 91.53

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/05/2019 VALOR TOTAL: R\$ 15.913,89 DESTINATÁRIO: POSTO AGRICOPEL LTDA - RODOVIA PR 281, 80 KM 32 FERNANDES PIEN-PR		NF-e Nº. 000.797.966 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

167

RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. RODOVIA BR 476, 260 - KM 15 JARDIM ALVORADA - 83705-740 Araucária - PR Fone/Fax: 03007898282	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.797.966 Série 001 Folha 1/1	
CHAVE DE ACESSO 4119 0533 4535 9802 4499 5500 1000 7979 6619 3600 7240 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Acrediada		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190077861751 - 03/05/2019 10:25:10
NATURA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 33.453.598/0244-99

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
POSTO AGRICOPEL LTDA		83.488.882/0003-75	03/05/2019
ENDREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RODOVIA PR 281, 80 KM 32	FERNANDES	83860-000	03/05/2019
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
PIEN	PR	9041404490	10:24:59

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.913,89	
VALOR DO FRETE	VALOR DO DESPESAS	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.913,89	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
TRANSPORTADORA NICHELE LTDA	(0) Emitente		AYN0228
ENDREÇO	MUNICÍPIO	UF	CNPJ / CPF
R DOUTOR VALERIO SOBANIA	ARAUCARIA	PR	76.700.232/0001-20
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
5000			1350023212
			PESQUISA
			4.178,965

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QDST	C/OP	LIN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
24144801	OLEO DIESEL B S10 Nr. Boletim Condições: 104/19 / Den: 0.83419 / Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS AMARELO PRODUTO CONTEM 10% DE BIODIESEL (BIO) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III S10BVS3,1828 SUB-TOTAL DA NAO INCIDENCIA -> 15.913,89	27101921	060	5635	L	5.000,0000	3,1828	15.913,89	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. SOLICITE FISCOS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1995. ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1302 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOARTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO, Horário de Atendimento Seguido a Sabado -V 6H AS 22H DOC.FORNECIMENTO : 0928763984 / GRUPO DE EMBALAGEM III VIA TRANSPORTE: RODOVIARIO CIF CODIGO: 10 TRANSPORTE: 6901031999QUANTIDADE: 18 ROTA: BR165 NUM.FREGUES: 69010312953 FATURAMENTO: 0926121229 NUM DOCUMENTO: 0939926684 Fatura: 79796601 R\$ 15913,89 13.05.2019 / Placa Veículo: AYN0228 Placa Caval: AYN3600 PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 2.093,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00 Inf. fisco: Lacre(s): 1700910 / 1704701 / 1704702 / 1700907 / 1700908 / 1700909 / 1700904 / 1700905 / 1700906 / 1700901 / 1700902 / 1700903 Envelope(s): 18314719 ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 13a do Conv 110/07. Operacao nao esta sujeita a incidencia de IPI em razao da imunidade prevista no art. 155, 3 da CF/88 Produto: 24144801 / BC ICMS OR: 16.314,78 / ICMS OR: 1.957,77 / BC ICMS DE: 16.314,78 / ICMS DE: 1.957,77 // DISPENSADO DA EMISSAO DE CONTEINIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, CONFORME REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELA SEFAZ/PR ATRAVES DO TERMO DE AUTORIZACAO, DESPACHO NO 5323/2015 MOVIMENTO: INT DOCNUM: 0039926684 TP IMPOSTO FRETE: ICMS LIQ FRETE: 178,82 ALIQ FRETE: IMPOSTO FRETE: BASE CALCULO: 178,82	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 01/04/2019 VALOR TOTAL: R\$ 13.588,58 DESTINATÁRIO: POSTO AGRICOPEL LTDA - RODOVIA PR 281, 80 KM 32 FERNANDES PIEN-PR

NF-e

Nº. 000.788.647
 Série 001

168

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.

RODOVIA BR 476, 260 - KM 15
 JARDIM ALVORADA - 83705-740
 Araucária - PR Fone/Fax: 03007898242

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.788.647
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0433 4535 9802 4499 5500 1000 7886 4717 2570 8219

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190057608759 - 01/04/2019 10:00:32

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070075551

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

33.453.598/0244-99

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO AGRICOPEL LTDA

ENDEREÇO

RODOVIA PR 281, 80 KM 32

MUNICÍPIO

PIEN

BAIRRO / DISTRITO

FERNANDES

UF

PR

FONE / FAX

CEP

83860-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9041404490

DATA DA EMISSÃO

01/04/2019

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

01/04/2019

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:00:10

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	PART. DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS APOST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS DE REMET.	VALOR DO FOP	VALOR DO PIS	V. TOTAL FRIEDTUS
7.387,87	1.329,82	15.716,30	1.499,12	0,00	0,00	0,00	99,05	12.089,46
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESL. ONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS DE DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455,50	13.588,58

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA NICHELE LTDA

ENDEREÇO

R DOUTOR VALERIO SOBANIA

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

76.700.939/0001-20

FRETE POR CONT. A

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

ATN4442

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

1350023212

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q-EST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
27007801	ETANOL HIDRATADO COMUM GRANEL Nr. Boletim Conformidade 083/19 (Dens. 0,80910 / Aspecto e Cor: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS / INCOLOR / (Fora de Alcool-93,3 ONH) 1170 SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ALCÓOL ETILICO) 3 II ALCCO2 7177 SUB-TOTAL DA ALIQUOTA: 18,00 % = 12.089,46 / Valor PIS 99,05 / Valor COFINS: 455,50 pRedBC 38,899 / pRedSt= 18,00% Belem-St= 15.716,30 vIcims-St= 1.499,12	22071090	070	5655	L	5.000,0000	2.4179	12.089,46	7.387,87	1.329,82		18,00	

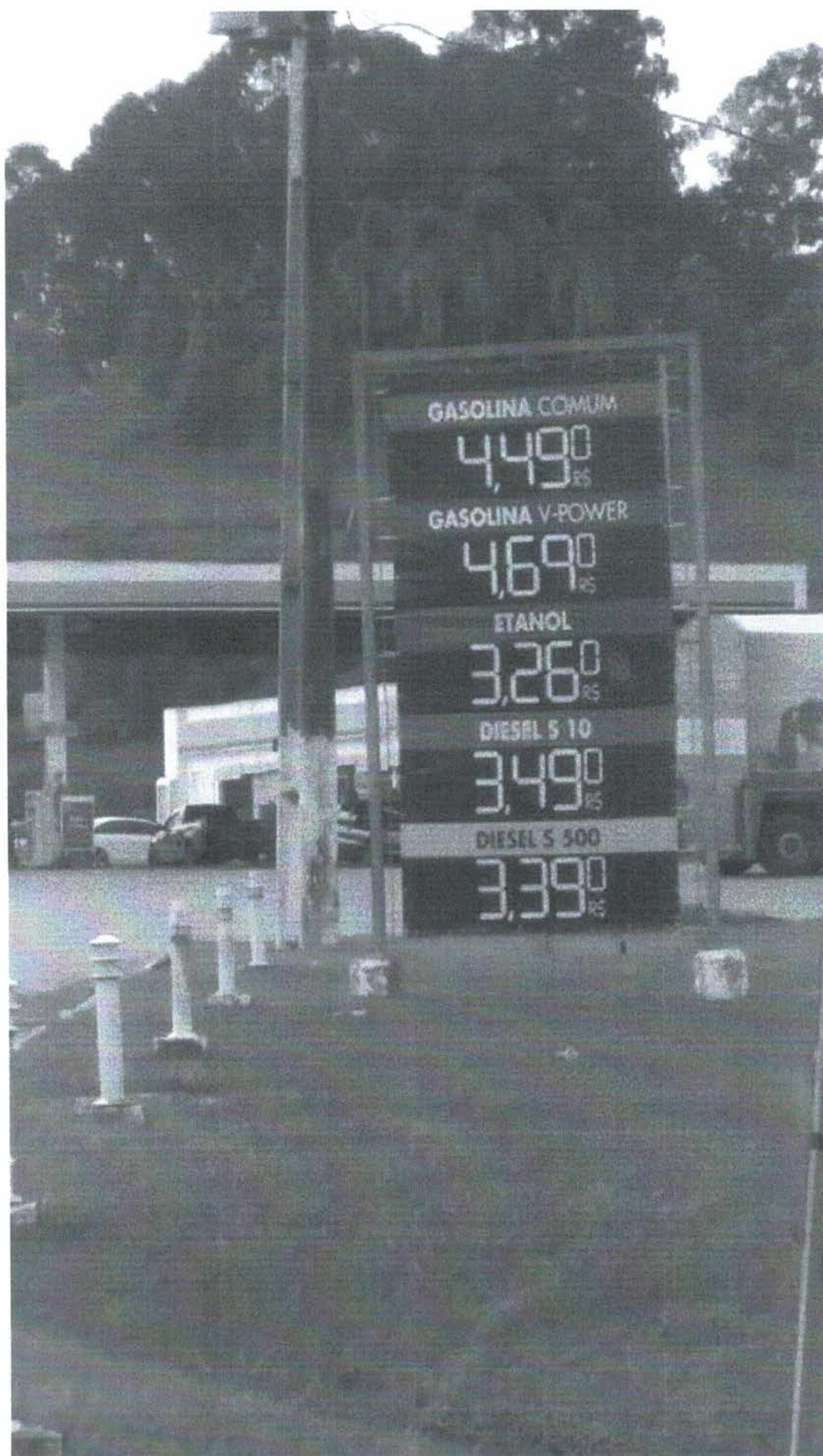
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF. REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. & QUOT
 SOLICITE FISPÓS DE ACÓRDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998. & QUOT
 ICMS S/ SERV. DE TRANSP. PAGO POR ST CONF. ART. 537 DO RICMS/PR 1170 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA
 REGULAMENTAÇÃO. Itocário de Atendimento Segunda a Sábado - V 6H AS 22H DUC FORNECIMENTO : 8028462457 / Placa Cavale: ATN4442 GRUPO DE EMBALAGEM II Você conhece a nova família Shell Rimula? Procure já seu C
 onsultor / Agente Shell. Faça mais a melhor negociação!!!! VIA TRANSPORTE: RODOVIÁRIO UF CÓDIGO: 110
 TRANSPORTE: 6901005321 QUANTIDADE: 27 ROTA: BRLA65NUM FREQUÊS: 0001032953 FATURAMENTO: 0925915389
 NUM DOCUMENTO: 0004594456 Fatura: 788647/01 R\$ 13588,58 11.04.2019 / Placa Veicular: ATN4442 Placa Cavale: CVN9930
 PR Impostos: ICMS: R\$ 554,55 Impostos Estaduais: R\$ 2.828,94 Impostos Municipais: R\$ 0,00
 Inf. fisco: Lacres: 1716180 / 1829739 / 1829740 / 1894620 / 1716178 / 1716179 / 1694611 / 1694612 / 1694613 / 1694617 /
 1694618 / 1694619 / 153738 / 153739 / 153740 / 1694614 / 1694615 / 1694616 Enclipe(s): 2053634-SICMS ST ABHC rec. antecip.
 conf. Regime Especial n. 5.838/17 Diferimento na prestação de 35,889% disposto no item 4.3 do artigo 107 do Decreto 6.690/2012 -
 RICMS/PR / DISPENSADO DA EMISSÃO DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS,
 CONFORME REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELA SEFAZ/PR ATRAVÉS DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO, DESPACHO
 Nº 5323-2015
 MOVIMENTO: INT
 EDCNUM: 0004594456
 TP IMPOSTO: FRETE: ICMS
 LTO FRETE: 138 32
 ALIQ. FRETE:
 IMPOSTO FRETE:
 BASE FRETE: 138 32

RESERVADO AO FISCO

Geometrische Optik, 1. Aufl., von Dr.



GASOLINA COMUM

4,49

Preço por litro

GASOLINA ADITIVADA

4,59

Preço por litro

ETANOL COMUM

3,34

Preço por litro

DIESEL COMUM

3,46

Preço por litro



Planilha1

Item	Descrição do Item	Custo inicial do forn.	Valor de venda	Margem de lucro inicial		Custo atual do forn.	Margem de lucro inicial	Valor de venda atualizado	% de lucro/prejuízo mantendo preço de venda inicial	% de aumento no custo do forn.
1	Etanol	2,41	3,00	24,48%		2,53	24,48%	3,15	18,58%	4,98%
2	Gasolina Comum	3,94	4,29	8,88%		4,15	8,88%	4,414,52	3,37%	5,33%
3	Óleo Diesel	3,00	3,16	5,33%		3,18	5,33%		-0,74%	6,12%
4	Óleo Diesel s10	3,06	3,24	5,88%		3,18	5,88%	3,37	1,89%	3,92%

IMPRIMIR

VOLTAR

174

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 83488882/0003-75
Razão Social: POSTO AGRICOPEL LTDA
Nome Fantasia: POSTO AGRICOPEL
Endereço: RDV PR 281 80 KM 32 / FERNANDES / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2019 a 24/05/2019

Certificação Número: 2019042501582372588470

Informação obtida em 06/05/2019, às 17:00:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO AGRICOPEL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.488.882/0003-75

Certidão nº: 171996889/2019

Expedição: 06/05/2019, às 17:00:02

Validade: 01/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO AGRICOPEL LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
83.488.882/0003-75, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO AGRICOPEL LTDA.
CNPJ: 83.488.882/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:34:50 do dia 15/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2019.

Código de controle da certidão: **A52D.84AC.FBD9.0AA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

177

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019335337-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **83.488.882/0003-75**
Nome: **POSTO AGRICOPEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.477/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/05/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 09 de Abril de 2019

NEGATIVA Nº: 477/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM5244MXUQ9

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 02

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
3689	83.488.882/0003-75		09/04/2019

ENDEREÇO

RODOVIA PR 281, 80 - KM 32 - FERNANDES CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Restaurantes e similares

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

83488882000375

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 83488882000375!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 83488882000375

LIMPAR

Data da consulta: 06/05/2019 17:04:28
Data da última atualização: 06/05/2019 12:00:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade¹⁸¹

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/05/2019 às 17:04) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 83.488.882/0003-75.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CD0.9331.B609.4041



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

182

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **2º Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 025/2019**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, sobre a possibilidade de realizar aditivo à Ata de Registro de Preços nº 025/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 141/2018, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota Municipal**, em atendimento às Secretarias Municipais.

1. Da análise do processo:

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o pedido com o requerimento da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços nº 025/2019, bem como demais documentos anexos, onde justifica sua pretensão em razão dos constantes aumentos ocorridos no mercado e solicita reequilíbrio econômico para os itens abaixo, pertencentes à referida ARP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR PRATICADO ATUALMENTE
001	Etanol	Litro	R\$ 3,00
002	Gasolina Comum	Litro	R\$ 4,19
003	Óleo Diesel	Litro	R\$ 3,16
004	Óleo Diesel S10	Litro	R\$ 3,24

A Detentora da ARP nº 025/2019 apresentou planilha demonstrando as alterações nos valores, onde pode-se verificar que houve um aumento significativo nos preços, conforme planilha em anexo.

Da análise do Edital de Pregão Presencial nº 141/2018, constatamos que o pedido de reequilíbrio econômico está previsto no item 7.1 alínea "f", do respectivo instrumento, que estabelece:

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., **garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.**

Sobre o tema, a Lei nº 8.666/93 dispõe em seu artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

183

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Em face do pedido, torna-se importante destacar a diferença entre **reajuste**, **repactuação** e **revisão de preços**.

De acordo com a Lei de Licitações, temos que o valor contratual poderá sofrer, durante a execução do contrato, as seguintes alterações:

1º) reajuste (cf. art. 40, inc. XI);

2º) atualização financeira em razão do atraso no pagamento (cf. art. 40, inc XIV, alínea "c"); e

3º) restabelecimento do equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato (cf. art. 65, inc. II, alínea "d").

Portanto, mister se faz concluir que, segundo a Lei nº 8.666/93, existem apenas 3 formas de variação do valor contratual. Quaisquer outras expressões criadas ou utilizadas, tais como realinhamento, repactuação, etc., são expressões equivalentes, e o intérprete da lei deverá verificar qual a sua função, se equivalente a reajuste, atualização por atraso no pagamento ou, então, restabelecimento do equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato.

Para tanto, é indispensável diferenciarmos cada um destes institutos a fim de que não venham a ser utilizados inadequadamente, ou até mesmo confundidos entre si.

Segundo o disposto no inc. XI do art. 40 da Lei de Licitações, o **reajuste** deve retratar a variação efetiva do custo de produção, desde a data da apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela. Em síntese, temos que reajuste nada mais é do que o realinhamento do valor contratual, tendo em vista a elevação do custo de produção de seu objeto, tendo por base índices previamente fixados, e diante do curso normal da economia.

O reajuste de preços busca a compensação dos efeitos das variações inflacionárias ocorrida durante a vigência do contrato.

A **atualização monetária** por atraso no pagamento, também denominada correção monetária, é a atualização do valor contratual em face da desvalorização nominal da moeda, diante do processo inflacionário decorrente do atraso no pagamento (cf. art. 40, inc. XIV, alínea "c").

Já a **repactuação**, **recomposição de preços**, **revisão contratual** e **restauração do equilíbrio da equação econômico-financeira** são todas expressões equivalentes, que segundo a alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, tem a função de "restabelecer a relação que as



partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

Esta hipótese tem vez nos casos em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, ou seja, quando a manutenção dos valores previamente pactuados não pode ser suportada pelo contratado em virtude da ocorrência de eventos imprevisível à época da apresentação da proposta aceita pela Administração, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, evento este desvinculado da inflação verificada no período.

Condui-se, à vista do acima exposto, que a regra é a imutabilidade dos contratos em razão do princípio da *pacta sunt servanda*, desde que haja a permanência da situação de fato existente à época da contratação no decorrer da vigência do contrato.

A revisão contratual pressupõe um estado de crise, um acontecimento imprevisível e inevitável ou, se previsível, de consequências incalculáveis, que implica fatalmente no desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Funda-se na ocorrência de um fato excepcional e por isso mesmo é preciso aplicá-la de forma restritiva e não extensiva.

A álea normal, que implica um encargo previsível ou suportável, não autoriza a revisão contratual, uma vez que é risco comum que todo comerciante corre ao assumir uma obrigação.

Para que o contratado possa invocar a teoria da imprevisão, é necessária a ocorrência de um evento econômico que apresente as seguintes características:

- 1) Fato excepcional, pela sua natureza e amplitude;
- 2) Fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, e independente da vontade dos contratantes;
- 3) Fato determinante da inexecutabilidade ou que torne muito mais oneroso o cumprimento do contrato pela repercussão sobre a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

Somente depois de preenchidos tais requisitos, é que a Administração poderá, mediante acordo entre as partes, alterar o valor contratual, desde que reste devidamente comprovado em processo administrativo que houve a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, implicando uma álea econômica extraordinária.

Frise-se, pois, que não basta a mera alegação do contratado de que houve a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. É indispensável que este fato fique exaustivamente comprovado em processo administrativo regular.



Com relação à abrangência do termo equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, temos a enfatizar que, sendo interpretado em sentido amplo, comporta tanto a revisão contratual quanto o reajuste, na medida em que ambos os institutos têm por escopo equilibrar a equação econômico-financeira do contrato. A diferença entre um e outro instituto consiste no fato de que na revisão contratual o desequilíbrio econômico-financeiro é causado por fatos imprevistos e inevitáveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, ao passo que no reajuste o desequilíbrio é causado em função do curso normal da economia.

Por último, temos que a revisão contratual é um direito assegurado expressamente em lei ao contratado e pode ser invocada a qualquer tempo; basta apenas que o contratado comprove a quebra do equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato em processo administrativo, uma vez que pressupõe um estado de crise, um evento imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, isto porque o estado de crise não autoriza o Poder Público a aproveitar-se da situação e locupletar-se sem justa causa. Logo, neste caso não há que se falar em periodicidade mínima.

Sendo assim, concluímos que o caso em tela, o pedido da concessionária se trata da hipótese de **revisão de preços**, ao passo que busca o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço ajustado, **tendo em vista a ocorrência de fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis**.

O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato visa justa remuneração do contrato, que na doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello encontramos interpretação:

"III – As avenças entre a Administração e o particular, denominadas contratos administrativos, fazem deste último um *colaborador* do Poder Público, ao qual não deve ser pago o mínimo possível, mas o normal, donde caber-lhe o valor real estipulado no contrato ao tempo do ajuste.

IV – As partes, ao se obrigarem, fazem-no *rebus sic stantibus*, de tal sorte que as alterações profundas nas situações de fato não podem ser desconhecidas pelo Direito, reclamando por isso a adequada compensação para que as prestações continuem equilibradas em função do ajuste inicial¹.

De acordo com os ensinamentos de Marçal Justen Filho² a própria Administração tem a se beneficiar com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos, conforme vejamos:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando inoportunos, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo

¹ Curso de direito administrativo, 5. Ed., São Paulo: Malheiros Ed., p. 347.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 15ª Ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 889.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

186

de encargos será arcado pela Administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. Trata-se, então, de reduzir os custos de transação atinentes à contratação com a Administração Pública.

No caso em apreço verifica-se, pelas notas fiscais apresentadas e comparação de preços realizadas nos postos da cidade, que houve um aumento significativo nos preços dos combustíveis.

Verifica-se pela documentação apresentada pela Detentora da Ata que houve uma queda nos lucros em decorrência do aumento nos custos dos itens para o fornecedor, sendo assim necessário restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Ao receber a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços relativos ao combustível pertencente à Ata de Registro de Preços nº 025/2019, o Departamento de Licitações e Compras realizou uma pesquisa junto aos postos de combustíveis do Município, verificando a compatibilidade dos preços almejados pelo Detentor da referida ARP em relação ao valor praticado no mercado.

Assim, não resta dúvidas de que a pretensão da Detentora da Ata é legal e justa, porém, deverá ser respeitado o mesmo preço que o fornecedor repassa aos demais consumidores, visto que, não pode a Administração adquirir bens, cujo valor esteja acima dos valores praticados pelo mercado.

Recomenda-se, ainda, ao Departamento de Licitações e Compras que realize consulta junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com vistas a verificar o cadastro de impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública e que solicite a contratada que esta apresente novamente a documentação concernente à sua regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. Da conclusão:

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido de repactuação no valor do combustível dos itens 1, 2, 3 e 4, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 025/2019, tendo em vista que os documentos juntados ao pedido de reequilíbrio econômico comprovaram um aumento inesperado no custo do produto para o fornecedor.

Ressalta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 1 deste parecer, *in fine*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ **187**

Contudo, há que se observar rigorosamente os valores adicionais, comprovados através de documentação hábil e/ou confirmadas pelo Departamento em comento, não sendo suficientes para ensejar revisões de preços meras alegações da concessionária.

Por fim, frisa-se que, que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 07 de Maio de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

188

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

**2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E POSTO AGRICOPEL
LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 9/C3270822/PR e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **POSTO AGRICOPEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.488.882/0003-75, Inscrição Estadual nº 90414044-90, Inscrição Municipal nº 3689, com endereço na Rodovia PR 281, nº 80, KM 32, Fernandes em Piên/PR, CEP: 83.860-000 fone/fax: (41) 3632-1908, neste ato representado por **JAIR JONAS LETKI**, inscrito (a) no CPF sob nº 827.750.449-72, denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 025/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o prego dos itens 01, 02, 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 025/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
1	Etanol	LITRO	R\$ 3,15
2	Gasolina Comum	LITRO	R\$ 4,41
3	Óleo Diesel	LITRO	R\$ 3,35
4	Óleo Diesel s10	LITRO	R\$ 3,37

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

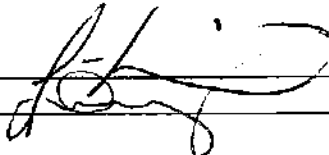
Piên/PR, 07 de maio de 2019

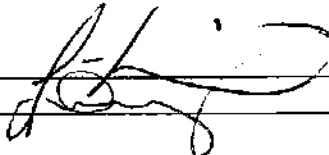
JAIR JONAS LETKI
POSTO AGRICOPEL LTDA.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER

Nome: MARCIA ZIGOVSKI

Assinatura: 

Assinatura: 

Publicado por:
Tarcísio Hettwer
Código Identificador:8126CE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE PIÊN

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 21 de Maio de 2019 - às 18:00 Horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 - Centro - realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2019.

Piên/PR, 03 de Maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A075CCA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019 I

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
23/04/2019	161/2018 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 159 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRESCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS RS 60,00 (SESSENTA REAIS).

JACQUELINE NIEZER
Secretária De Administração E Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C6BB1444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E POSTO AGRICOPEL LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 9/C3270822/PR e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **POSTO AGRICOPEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.488.882/0003-75, Inscrição Estadual nº 90414044-90, Inscrição Municipal nº 3689, com endereço na Rodovia PR 281, nº 80, KM 32, Fernandes em Piên/PR, CEP: 83.860-000 fone/fax: (41) 3632-1908, neste ato representado por **JAIR JONAS LETKI**, inscrito (a) no CPF sob nº 827.750.449-72, denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem **ADITIVAR** a Ata de Registro de Preços nº 025/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens 01, 02, 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 025/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
1	Etanol	LITRO	R\$ 3,15
2	Gasolina Centuro	LITRO	R\$ 4,41
3	Óleo Diesel	LITRO	R\$ 3,35
4	Óleo Diesel s10	LITRO	R\$ 3,37

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençãoado.

Piên/PR, 10 de abril de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Órgão Gerenciador

JAIR JONAS LETKI
Posto AgricopeL LTDA.
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER Assinatura: _____
Nome: MARCIA ZIGOVSKI Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4FCB4225

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
DECRETO Nº 118, DE 07 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 118, DE 07 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 157, DE 27 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 157, de 27 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I - Representantes da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil: Luz Marina V. C. Nader (titular) e Carla de Fátima Rudnick Mendes (suplente)" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 07 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E532E6E1

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de atendimento hospitalar a gestantes do município de Pérola D'Oeste/PR, (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 23/05/2019 às 08:15 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas), de segunda a sexta-feira ou poderá ser requisitado através do Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 09 de maio de 2019.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE

Pregoeiro

Publicado por:

Delesio Defante

Código Identificador: 11477EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2019

Súmula: "Autoriza a concessão de pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Piên, Paraná".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de diárias com base na Lei Municipal nº 1.325/2017 caso a caso pelo Presidente, conforme justificativa e documentos apresentados pelo requerente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 08 de Abril de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Wellington Charles Kobsczinski

Código Identificador: 2CD69D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATA

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E POSTO AGRICOPEL LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-

40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 9/C3270822/PR e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **POSTO AGRICOPEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.488.882/0003-75, Inscrição Estadual nº 90414044-90, Inscrição Municipal nº 3689, com endereço na Rodovia PR 281, nº 80, KM 32, Fernandes em Piên/PR, CEP: 83.860-000 fone/fax: (41) 3632-1908, neste ato representado por **JAIR JONAS LETKI**, inscrito (a) no CPF sob nº 827.750.449-72, denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem **ADITIVAR** a Ata de Registro de Preços nº 025/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens 01, 02, 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 025/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
1	Etanol	LITRO	R\$ 3,15
2	Gasolina Comum	LITRO	R\$ 4,41
3	Óleo Diesel	LITRO	R\$ 3,35
4	Óleo Diesel s10	LITRO	R\$ 3,37

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de maio de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Órgão Gerenciador

JAIR JONAS LETKI

Posto Agrícola LTDA.

Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER

Assinatura: _____

Nome: MARCIA ZIGOVSKI

Assinatura: _____

Publicado por:

Doroti de Fatima Picckocz

Código Identificador: 678B2E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 119, DE 08 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 119, DE 08 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.045, de 07 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Carla de Fátima Rudnick Mendes, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.011.539-3 SSP/SC, inscrita no CPF nº 029.964.549-52, ocupante do cargo de Secretária

**2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
025/2019****191**

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E POSTO AGRICOPEL LTDA. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 9/C3270822/PR e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e POSTO AGRICOPEL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.488.882/0003-75, Inscrição Estadual nº 90414044-90, Inscrição Municipal nº 3689, com endereço na Rodovia PR 281, nº 80, KM 32, Fernandes em Piên/PR, CEP: 83.860-000 fone/fax: (41) 3632-1908, neste ato representado por JAIR JONAS LETKI, inscrito (a) no CPF sob nº 827.750.449-72, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 025/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber: Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens 01, 02, 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 025/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo: Item Descrição Unidade Preço Unitário 1 Etanol LITRO R\$ 3,15 2 Gasolina Comum LITRO R\$ 4,41 3 Óleo Diesel LITRO R\$ 3,35 4 Óleo Diesel s10 LITRO R\$ 3,37 Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado. Piên/PR, 07 de maio de 2019

JOÃO OSMAR MENDES Prefeito ÓRGÃO

GERENCIADOR

JAIR JONAS LETKI POSTO

AGRICOPPEL LTDA. DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Testemunhas: Nome:

JACQUELINE NIEZER Assinatura: _____ Nome: MARCIA ZIGOVSKI

Assinatura: _____

07 de Maio de 2019